



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

186
8

Edital de Licitação
Concorrência Eletrônica nº 018/2024-SEDUC
Processo Administrativo nº 20241010/001-19

O Município de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.569.205/0001-31, com endereço na Av. Monsenhor Furtado, nº 55 – Centro – CEP: 62.380-000, Guaraciaba do Norte, Ceará, telefone nº (88) 3652-2111, convida V. S.a. a participar, da Licitação modalidade Concorrência, **TIPO MENOR VALOR GLOBAL, MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 043/2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Concorrência Eletrônica, por meio de Sistema Eletrônico <https://www.bnc.org.br>.

Data de início de recebimento de propostas:	08 de novembro de 2024 às 08h30min
Data fim de recebimento de propostas:	26 de novembro de 2024 às 08h30min
Data e Hora da abertura da sessão:	26 de novembro de 2024 às 08h30min
Data e Hora da Disputa de Lances:	26 de novembro de 2024 às 09h00min
Local de realização do certame:	https://www.bnc.org.br
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global.
Modo de disputa:	Aberto na Forma Eletrônica

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 100,00 (cem reais) em relação ao melhor lance ou proposta.

Das casas decimais: Para fins de julgamento, serão considerados preços unitários com até 02 (duas) casas decimais, sendo descartadas as casas decimais excedentes, procedendo-se ao devido ajuste no preço global.

Divulgação do Edital:

- PNCP (www.gov.br/pncp)
- Sistema BNC (<https://www.bnc.org.br>)
- Portal de Licitações TCE-CE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>)
- Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE (<https://portal.municipios.com.br>)

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.bnc.org.br>.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa que visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL COM 8 (OITO) SALAS, NO DISTRITO DE MARTINSLÂNDIA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE**, segundo os projetos, planilhas, cronograma, memorial descritivo e demais anexos do edital.

2. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor previsto para a execução total da obra é de **R\$ 290.384,87 (duzentos e noventa mil trezentos e oitenta e quatro mil e oitenta e sete centavos)**.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



2.2. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Administrativa	Dotação Orçamentária	Elemento de despesa	Fonte de Recursos
1901 Secretaria de Educação e Cultura	12 361 0043 1.031 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	4.4.90.51.00 Obras e instalações	1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico BNC através do site: <https://www.bnc.org.br>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Sistema BNC, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Guaraciaba do Norte-CE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2. Somente poderão apresentar proposta as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

3.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

3.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

3.3.2. Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Guaraciaba do Norte, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

3.3.3. Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Guaraciaba do Norte, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

3.3.4. Estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação;

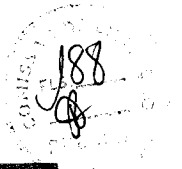
3.3.6. Constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



3.3.7. Em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

3.3.8. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.10. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.11. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.12. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.13. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.14. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.15. Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.16. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

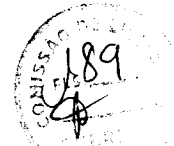
3.4. O impedimento de que trata o item 3.3.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



3.5. A vedação de que trata o item 3.3.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6. Esta Licitação será de Ampla Concorrência.

3.7. Participantes com Tratamento Jurídico Diferenciado nesta Concorrência:

3.7.1. Será concedido tratamento jurídico diferenciado nesta licitação para as empresas estabelecidas na forma do que dispõe o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, assim tipificadas:

3.7.1.1. Microempresa;

3.7.1.2. Empresas de Pequeno Porte;

3.7.1.3. Microempreendedor Individual – MEI;

3.7.1.4. Sociedades Cooperativas, mencionadas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

3.7.2. Será garantido como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

3.7.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado, as empresas que se encontrem impedidas na forma do que dispõe o §4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou que NÃO APRESENTAR a declaração de enquadramento exigida nos critérios de habilitação constante deste Edital.

3.8. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.9. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas de preços e lances.

4.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante incluirá no sistema declaração de que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

4.5. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a data e horário limite para envio das propostas.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e valor total do item na planilha com o BDI incluso;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação da planilha orçamentária do projeto.

5.2. A ausência de preenchimento de qualquer um dos campos citados na cláusula acima gera a desclassificação da proposta inicial da empresa licitante.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante os órgãos de controle e pela própria Administração.

6. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá prestar garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, ou seja, no valor de **R\$ 2.903,85 (dois mil novecentos e três reais e oitenta e cinco centavos)**, até a data limite para o cadastramento da proposta inicial no sistema, sob pena de desclassificação da proposta.

6.2. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega da Proposta de Preços e **deverá ser emitida até a data prevista para o cadastramento da proposta inicial no sistema**.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



6.2.1. A comprovação da garantia de manutenção da proposta de preços será exigida após a fase de disputa de lances, na fase de julgamento das propostas. **No entanto, sua emissão deverá obedecer aos prazos previstos nos itens anteriores, sob pena de desclassificação da proposta.**

6.3. Serão aceitas as seguintes modalidade de garantia: (Art. 96, §º 1º, da Lei 14.133/21)

- a) Caução em Dinheiro:** Deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica no Banco do Brasil, Agência: 2093-1, Conta Corrente: 7177-3.
- b) Títulos da Dívida Pública:** Deverá ser emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- c) Seguro-Garantia:** Deverá ter validade durante a vigência da proposta e por mais 60 (sessenta) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;
- d) Fiança Bancária:** Deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- e) Título de Capitalização:** Deverá custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.4. A garantia de manutenção da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.5. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



7.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BNC).

7.12. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.13. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Agente, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem) reais**.

7.19. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.20. Este Edital de Concorrência Eletrônica adota o modo de disputa **"aberto"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.20.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública

7.20.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

7.20.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.21. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

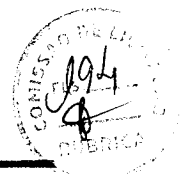
7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



7.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa "aberto e fechado".

7.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

7.23.2.2. Empresas brasileiras;

7.23.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

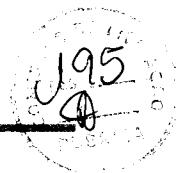
7.25. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.28. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. A proposta comercial deverá ser apresentada nos moldes estabelecidos pelo Município de Guaraciaba do Norte-CE, contendo:



7.29.1. Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

7.29.2. O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Projeto Básico, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

7.29.3. Planilha Orçamentária, contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviços constantes da planilha de preços e composições de preços unitários de todos os itens, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade de cada serviço, quais sejam: equipamentos, mão-de-obra (direta e indireta), totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas e quaisquer outros necessários à execução dos serviços, devendo o valor total da Composição de Preços Unitários de cada serviço ser igual ao valor proposto, devendo refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

7.29.3.1. A planilha de orçamento da licitante não poderá cotar quantitativo divergente ao disposto na planilha orçamentária do Projeto Básico;

7.29.4. Planilha de Composição de Preços Unitários, que dará origem à planilha orçamentária;

7.29.5. Cronograma Físico-Financeiro, compatível com a obra;

7.29.6. Planilha Analítica de Encargos Trabalhistas e Sociais;

7.29.7. Composição Analítica da Taxa de B.D.I. (Bonificação e Despesas Indiretas);

7.29.7.1. Os tributos referentes ao Imposto de Renda – Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas Indiretas - BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a CONTRATADA, não devendo ser repassados ao CONTRATANTE, como também os custos de mobilização e desmobilização de canteiro.

7.29.7.2. Os custos referentes a Administração Local da Obra não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas Indiretas - BDI, por ser parte integrante a planilha de custo direto.

7.30. A proposta de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, bem como, todas as planilhas devem ser assinadas pelo Responsável Técnico, constando o título e nº do CREA ou CAU, sob pena de desclassificação.

7.31. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.32. O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 7.29, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

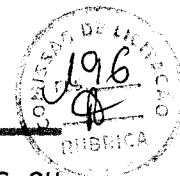
7.33. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

7.34. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta ao Ente Contratante e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU no seguinte endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

8.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, inclusive quanto a garantia de manutenção da proposta, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. Contiver vícios insanáveis;

8.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratação, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

8.6. Serão consideradas com indícios de inexecuibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

8.9. O Agente de Contratação poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo prestador de serviços, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

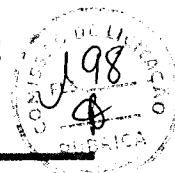
9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

9.4.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

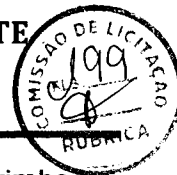
9.4.7.1. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante certidão/declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (art. 69, II da Lei nº 14.133, de 2021);

9.5.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.5.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos **últimos 02 (dois) exercícios sociais** da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei,



devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Deverão ser apresentados índices de: LG (liquidez geral); LC (liquidez corrente); SG (Solvência Geral). Tais índices serão calculados conforme segue:

Sendo:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$SG = AT / (PC + ELP)$$

$$LC = AC / PC$$

Onde: AC= Ativo Circulante; RLP= Realizável a Longo Prazo; PC= Passivo Circulante; ELP= Exigível a Longo Prazo; AT= Ativo Total. Os índices deverão ser apresentados com no máximo duas casas decimais, desprezando-se as demais.

9.5.2.1. Para comprovação da capacidade financeira, serão exigidos os seguintes índices:

(LG) Valor mínimo	(LC) Valor mínimo	(SG) Valor mínimo
1,00	1,00	1,00

9.5.2.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.5.2.3. Por "Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei", considere-se o seguinte:

9.5.2.3.1. No caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

9.5.2.3.2. No caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (com comprovação feita por meio do Termo de Autenticação – Livro Digital) ou Cartório de Títulos e Documentos;

9.5.2.3.3. No caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, dos últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, relatório gerado pelo SPED com status "Autenticado" acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

9.5.2.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



9.5.2.2.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.5.2.2.6. Os índices contábeis exigidos no edital são os usuais de mercado e tem como objetivo demonstrar a capacidade financeira do licitante, de modo a garantir o cumprimento do contrato.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação e que comprove sua habilitação para o exercício das atividades.

9.6.2. Comprovação da capacidade **TÉCNICO-OPERACIONAL** da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, fornecido através de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da empresa, registrado(s) no órgão competente – CREA/CAU (ou outra entidade equivalente), que comprove(m) a execução de obra(s)/serviço(s) de características técnicas similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido: (Art. 67, II, §º 2º e § 3º da Lei nº 14.133/2021)

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,43M, MALHA 5 x 20CM – FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 X 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER PO PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	34,43 M
CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 5 - UTP (100 MBPS)	925,00 M
POSTE METÁLICO DECORATIVO CÔNICO RETO FLANGEADO H=4,0m P/01 OU 02 LUMINÁRIAS DECORATIVAS	6,00 UND

OBS: Poderá ser apresentado mais de um atestado contemplando serviços diferentes, sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado de capacidade técnica.

9.6.3. Comprovação da capacidade **TÉCNICO-PROFISSIONAL** da empresa licitante em possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico COM REGISTRO DE ATESTADO que comprove(m) a execução de obra(s)/serviço(s) de características semelhantes, para fins de contratação às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido: (Art. 67, I, da Lei nº 14.133/2021)

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,43M, MALHA 5 x 20CM – FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 X 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER PO PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 5 - UTP (100 MBPS)
POSTE METÁLICO DECORATIVO CÔNICO RETO FLANGEADO H=4,0m P/01 OU 02 LUMINÁRIAS DECORATIVAS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



9.6.3.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) **sócio:** cópia do Contrato Social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- b) **diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) **empregado permanente da empresa:** cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) **profissional contratado:** Contrato de prestação de serviços, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao Conselho Profissional de Classe, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

9.6.4. Declaração Formal, com Anuência do Responsável Técnico, detentor do atestado apresentado para essa licitação, de concordância da inclusão de seu nome na equipe técnica para participar da execução do objeto da licitação.

9.6.4.1. O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem expressa anuência da administração municipal.

9.6.4.2. É vedada, sob pena de inabilitação das proponentes, a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma proponente.

9.6.5. Declaração Formal de indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. (Art. 67, III, da Lei nº 14.133/21).

9.6.6. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.6.7. Faculta-se aos licitantes a realização de visita técnica para conhecer o local e os serviços que serão prestados, caso haja interesse do licitante, a visita ao local onde serão realizados os serviços, devem ser realizadas até o último dia útil anterior à data para o cadastro das propostas na plataforma, devendo ser agendada previamente junto a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, pelo telefone (88) 3652-2111.

9.6.8. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no item 9.6.6 por declaração formal, qual deverá ser assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.6.10. Declaração do licitante, subscrita por seu representante legal, de que:

9.6.10.1. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.6.10.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

9.6.10.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

9.6.10.4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e

9.6.10.5. Não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.



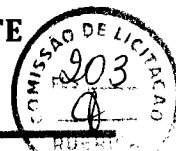
Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro, CEP: 62.380-000
Guaraciaba do Norte - Ceará, Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



10.9.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.10. Para fins de verificação das condições de habilitação, o agente de contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

10.11. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, **o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**

10.11.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

10.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, o agente de contratação abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

11.2. Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, conforme art.165, I, da Lei n.º 14133/2021, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

11.4. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

11.5. Caberá ao Agente de Contratações receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de **3 (três) dias úteis** após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

11.6. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento de proposta e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo viabilizada a contratação, será firmado Termo de Contrato com a empresa vencedora da licitação, segundo o critério estabelecido neste Edital.

13.2. A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Guaraciaba do Norte, o respectivo Contrato, cuja minuta segue inclusa a este Edital, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a convocação a ser efetuada pelo Departamento competente, prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. Os prazos estabelecidos nos subitens anteriores para assinatura do contrato poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

13.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, **nas condições propostas pelo licitante vencedor**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.4. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados da data da sua assinatura, prorrogável em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

13.5. O prazo para a execução dos serviços contratados será de **04 (quatro) meses**, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço respectiva.

13.6. Na assinatura do contrato, bem como nas alterações que dele advir, será exigida a apresentação dos seguintes documentos válidos:

- a) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- f) Registro ou Inscrição no CREA e/ou CAU.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução da obra será realizada pelo Departamento Municipal de Obras por profissional da área, designado pelo Município, que manterá o acompanhamento



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exige a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pela obra.

14.2. O profissional indicado pela **CONTRATADA**, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer diariamente à obra, devendo ainda a **CONTRATADA** manter um Mestre de Obras (encarregado) permanente, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo Município sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município.

14.3. O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer anotações diariamente no "Diário de Obras" e indicar o(s) substituto(s) responsável(is) por qualquer ocorrência no período de sua(s) ausência(s).

14.4. A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

14.5. O Município se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do Município.

14.6. O recebimento pelo Município, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.

14.7. A fiscalização do Município poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do Município, da **CONTRATADA**, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente.

14.8. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do Município determinará as medidas a serem tomadas pela **CONTRATADA**, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

14.9. A fiscalização dos serviços pelo Município não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

14.10. A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

14.11. Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Município em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Município for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

14.12. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o Município, em razão de atividades decorrentes do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo Município, com poderes para realizar acordos em nome da **CONTRATADA**, em Juízo ou fora dele.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



15. DAS MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

15.1. O pagamento dar-se-á da em parcelas de acordo com as medições previstas no cronograma físico-financeiro a emissão da nota fiscal referente ao valor constante no boletim de medição da respectiva parcela.

15.2. O Pagamento será realizado em até trinta dias após a emissão da nota fiscal referente ao valor constante no boletim de medição da respectiva parcela.

15.3. As condições de pagamento aplicam-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

15.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, bem como a planilha de medição, estando o pagamento condicionado a sua regularidade.

15.5. Cada medição deverá conter um relatório fotográfico digital de todas as fases da execução da obra conforme a planilha orçamentária a qual deverá ser entregue para posterior pagamento do valor referente a parcela.

15.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

15.7. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

15.8. Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

15.9. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes, poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

15.10. A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela proponente vencedora, da matrícula da obra junto ao INSS e da relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho.

15.11. Os pagamentos das parcelas subsequentes ficam condicionados a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da proponente, junto ao INSS, ao FGTS, a CNDT e do boletim de medição.

15.12. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

15.12.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{I = 365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



16. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO

16.1. Executado, o objeto será recebido:

- a) Provisoriamente:** Quando a obra estiver inteiramente concluída, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lançado um Termo de Recebimento Provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;
- b) Definitivamente:** O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140, §3º da Lei 14.133/21.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 17.1.1. der causa à inexecução parcial do objeto;
- 17.1.2. der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. der causa à inexecução total do objeto;
- 17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. não celebrar o termo de contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- 17.2.1. advertência;
- 17.2.2. multa;
- 17.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A sanção prevista no item 17.2.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 17.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5. A sanção prevista no item 17.2.2. calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor contratado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas do item 17.1.1. ao 17.1.12.

17.6. A sanção prevista no item 17.2.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 17.1.2. e 17.2.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Guaraciaba do Norte pelo prazo de 2 (dois) anos.

17.7. A sanção prevista no inciso 17.2.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 17.1.8 ao 17.1.12., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.2. ao 17.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo de 02 (dois) anos.

18. DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

18.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

18.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

18.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

18.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

18.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

18.1.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

18.1.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

18.1.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

18.1.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



18.2. A extinção do Contrato poderá ser:

18.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.2.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

18.2.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

20.3. Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A Gestora da Secretaria de Educação e Cultura do município de Guaraciaba do Norte-CE poderá anular ou revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.

21.2. A nulidade do presente processo administrativo induz à do contrato.

21.3. A inscrição do proponente implica na observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



editais sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

21.4. Havendo indício de conluio entre os interessados ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Guaraciaba do Norte-CE, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para classificação e classificação.

21.6. É facultada a promoção de uma sessão pública de esclarecimento e de esclarecimento, em qualquer fase da licitação, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, mediante informação que deveria constar no ato da sessão.

21.7. As cláusulas e condições sempre interpretadas em favor da Administração, que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

21.8. O desistimento do licitante, de qualquer natureza, não importará o afastamento do ato, observados os princípios da licitação.

21.9. Os licitantes e a execução dos serviços devem observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentação apresentada, estando sujeitos às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

21.10. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Guaraciaba do Norte-CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, com observância da legislação regedora.

22. DOS ANEXOS

22.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- * **ANEXO I** – Termo de Referência
- * **ANEXO II** – Estudo Técnico Preliminar
- * **ANEXO III** – Modelo de Proposta de Preços
- * **ANEXO IV** – Modelo de Declaração Unificada
- * **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Anuência do Responsável Técnico
- * **ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica, Instalações e Aparelhamento Adequados para a Realização do Objeto.
- * **ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Conhecimento Pleno das Condições e Peculiaridades da Contratação.
- * **ANEXO VIII** – Minuta do Termo de Contrato.

Guaraciaba do Norte-CE, 05 de novembro de 2024.

Antonia Evani Araújo Teles Gomes
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



editais sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

21.4. Havendo indício de conluio entre os interessados ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Guaraciaba do Norte-CE, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.6. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.7. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

21.10. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Guaraciaba do Norte-CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, com observância da legislação regedora.

22. DOS ANEXOS

22.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- * **ANEXO I** – Termo de Referência
- * **ANEXO II** – Estudo Técnico Preliminar
- * **ANEXO III** – Modelo de Proposta de Preços
- * **ANEXO IV** – Modelo de Declaração Unificada
- * **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Anuência do Responsável Técnico
- * **ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica, Instalações e Aparentamento Adequados para a Realização do Objeto.
- * **ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Conhecimento Pleno das Condições e Peculiaridades da Contratação.
- * **ANEXO VIII** – Minuta do Termo de Contrato.

Guaraciaba do Norte-CE, 05 de novembro de 2024.

Antonia Evani Araújo Teles Gomes
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31 - CGF nº 06.920.294-0

SETOR DE PLANEJAMENTO



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240603/001-19

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a conclusão da construção de Escola de Educação Fundamental com 8 (oito) Salas, no Distrito de Martinslândia, Zona Rural do município de Guaraciaba do Norte-CE, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço de engenharia.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados no anexo do Termo de Referência.

1.4. O regime de execução do contrato será o de empreitada por menor preço global.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As escolas são instituições imprescindíveis para o desenvolvimento e para o bem-estar de crianças, adolescentes, jovens e adultos. É nas escolas que a grande maioria das crianças e dos jovens aprendem uma diversidade de conhecimentos e competências que dificilmente poderão aprender noutros contextos. Um País, um Estado, e um Município que investe na educação de seus cidadãos, está preparado para que possa no futuro próximo contribuir para melhorar os seus índices de desenvolvimento. O crescente aumento na demanda por vagas no ensino fundamental no município de Guaraciaba do Norte-CE, faz surgir a necessidade de construir novas salas de aula. Além disso, devemos considerar que, com um número maior de salas disponíveis, diminuirá a lotação nas já existentes e evitará o deslocamento dos estudantes do Distrito que será contemplado com a construção. Nesse sentido, a Secretaria de Educação e Cultura, vem empenhando esforços para ampliar a oferta de vagas na rede pública de ensino, proporcionando melhores condições de ensino aprendizagem e ainda de proteção social a crianças e adolescentes munícipes de Guaraciaba do Norte-CE. Vale ressaltar que este é um compromisso do Plano Nacional de Ensino e por conseguinte do Plano Municipal de Educação, tanto no contexto de melhoria da educação quanto na ampliação da rede de Ensino, com o objetivo de alcançar a excelência no ensino e ainda nas condições gerais das nossas instalações em termos de estrutura física das Unidades de Ensino públicas municipais. Isso posto e, visando a melhoria contínua da infraestrutura da Rede Municipal de Ensino, resta evidente a necessidade imperiosa da pretensa contratação.

3.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Trata-se da contratação de empresa por meio de licitação na modalidade **Concorrência**, na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento das proposta por **MENOR PREÇO**, de acordo com as especificações do projeto básico de engenharia e anexos para a conclusão da construção de Escola de Educação Fundamental com 8 (oito) Salas, no Distrito de Martinslândia, Zona Rural do município de Guaraciaba do Norte-CE. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Unidade Contratante, a contratada deverá possuir mão de obra técnica especializada, veículos, máquinas, materiais e equipamentos necessários à sua execução, bem como ser capaz de realizar os serviços conforme definidos no projeto básico do objeto.

4.0 DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

4.1. Trata-se de obra de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Concorrência.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se no inciso XII, do Art. 6º da Lei 14.133/2021.



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31 - CGF nº 06.920.294-0

SETOR DE PLANEJAMENTO



4.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Natureza da Contratação:

5.1.1.1. Os serviços de engenharia a serem contratados, são considerados não continuados pois o seu encerramento se dará com o término das obras.

5.1.2. Duração Inicial do Contrato:

5.1.2.1. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados da data da sua assinatura, prorrogável conforme Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.2.2. O prazo para a execução dos serviços contratados será de **04 (quatro) meses**, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço respectiva.

5.1.3. Sustentabilidade:

a) A contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado dos materiais utilizados/trocados durante a prestação do serviço objeto da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local.

c) Utilização racional de recursos naturais como água e energia.

d) Geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem, da obra ou serviço.

f) Uso de inovações que reduzam o impacto sobre recursos naturais.

g) Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

h) A contratada deverá observar as leis relacionadas ao transporte, resíduos volumosos e demais leis vigentes sobre o objeto do edital, bem como as particularidades das quais cerceiam o descarte de resíduos amparados.

i) A contratada deverá utilizar equipamentos que possuam tecnologia mais silenciosa (baixo nível de emissão de ruídos).

j) A contratada deverá fazer o tratamento e Reutilização da água, quando possível.

k) A contratada observará se os maquinários estão desligados quando os mesmos não estão em uso, no intuito de economizar energia elétrica.

5.1.4. Transição Contratual:

5.1.4.1. Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, bem como não poderá haver a subcontratação do objeto, então não há a necessidade de transição contratual.

5.1.5. Relevância dos requisitos estipulados:

5.1.5.1. Os serviços pretendidos juntamente com os respectivos materiais a serem empregados na execução do contrato fazem parte do mesmo segmento de mercado das empresas especializadas, não implicando em restrição de competitividade.

5.1.5.2. Os requisitos estipulados são indispensáveis para a execução do objeto pois permitirão o cumprimento dos prazos previstos no projeto básico, bem como, possibilitarão a qualidade e segurança da prestação dos serviços, de forma a satisfazer as necessidades da administração.

5.1.6. Do regime de execução

5.1.6.1. Considerando a natureza do objeto a ser contratado, que não pode ser perfeitamente quantificado e descrito de forma completa e detalhada com nível de



Guaraciaba Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro

CEP: 62.380-000

Guaraciaba do Norte - Ceará

Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111

CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



precisão suficiente (por ter natureza de CONSTRUÇÃO), a execução dos serviços deverá ser **INDIRETA**, pelo regime de **PREÇO GLOBAL**.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Não haverá obrigatoriedade de vistoria da obra in loco, porém a licitante a seu critério, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h, devendo o agendamento ser efetuado previamente.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, observado o dia e horário mencionado no subitem anterior.

6.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da visita técnica deverão ser encaminhadas ao Agente de Contratação.

6.5. A não realização de visita técnica não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

6.6. A Visita aos locais de execução dos serviços deverá ser efetuada até o dia anterior a data da realização do certame, (no horário de 08h até às 12h), e será acompanhada por um técnico da Secretaria de Infraestrutura do município de Guaraciaba do Norte/CE. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da Proponente.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Os elementos produzidos para serem contratados e executados para que produzam resultados pretendidos, estão definidos em projetos técnicos, especificações técnicas e em planilhas orçamentárias que trarão discriminadamente a metodologia e critérios necessários para o início, desenvolvimento e término da obra.

7.1.2. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura de ordem de serviços, cujas etapas observarão o cronograma físico-financeiro que consta no projeto básico.

7.1.3. A Contratada deverá respeitar os prazos e os percentuais de execução previstos para cada etapa, conforme cronograma que consta no **PROJETO BÁSICO**.

7.1.4. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias a partir da data de recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**.

8.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1 A cada período de até 30 (trinta) dias, a Contratada deverá apresentar a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha que indique os serviços executados, as unidades, os quantitativos e os valores e memória de cálculo detalhada. Ultrapassado esse período a contratada fica ciente de que o pagamento estará condicionado a apresentação do referido documento.

8.2 Caso a Contratada não envie a prévia da medição conforme determinado acima, a fiscalização irá elaborar a planilha dos serviços executados somente para fins de apuração do percentual executado e aplicação de advertências e sanções, conforme o caso.

8.3 A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas.





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31 - CGF nº 06.920.294-0

SETOR DE PLANEJAMENTO



8.4 Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada, as duas últimas assinadas pelo Responsável Técnico da obra.

8.5 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

8.6 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada e proporcionalmente aos quantitativos de serviços e materiais efetivamente prestados e empregados na mesma.

8.7 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.7.1 Não produziu os resultados acordados;

8.7.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.7.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.8 Os documentos para pagamento deverão ser apresentados, conforme segue:

8.8.1 Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa e número do contrato, valor da retenção de INSS, ISS e Tributos Federais, quando for o caso, bem como, destaque do valor da alíquota do ISSQN. Não deve apresentar rasuras e/ou entrelinhas e o valor da medição deverá ser previamente ser certificado pelo fiscal responsável.

8.8.2 Planilha de Medição, contendo todos os serviços executados e assinada pelos Responsáveis Técnicos das partes (contratante e contratada).

8.8.3 Memória de Cálculo detalhada dos serviços e quantidades objeto da medição, assinada e carimbada pelo Responsável Técnico da Contratada.

8.8.4 Relatório Fotográfico, indicando principalmente os serviços objetos da medição, com legenda e assinado e carimbado pelo Responsável Técnico da Contratada.

8.8.5 Apresentação de Diário de obra correspondente aos serviços atestados no período da medição.

8.8.6 Na hipótese de virem a ser constatadas pela Contratante quaisquer irregularidades em faturas já pagas, a Contratante efetuará a glosa e realizará o desconto desse valor no próximo pagamento.

8.8.7 Providenciar para liberação da última medição, além da documentação descrita anteriormente, o Termo de Recebimento Provisório da Obra.

9.0 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, maquinário, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades discriminadas no projeto executivos e memoriais descritivos.

10.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a



Governo Municipal



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro

CEP: 62.380-000

Guaraciaba do Norte - Ceará

Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111

CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31 - CGF nº 06.920.294-0

SETOR DE PLANEJAMENTO



sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

10.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, conforme a legislação vigente.

10.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

10.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

10.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens e deslocamentos.

10.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9 Cientificar a procuradoria jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.10 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.11 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

10.11.1 "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

10.11.2 a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 119 da Lei nº 14.133/21 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada.

10.13 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

10.14 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

10.15 Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão



Governo Municipal

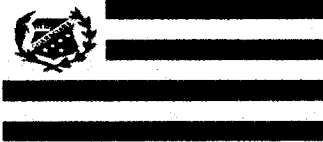
Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro

CEP: 62.380-000

Guaraciaba do Norte - Ceará

Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111

CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31 - CGF nº 06.920.294-0

SETOR DE PLANEJAMENTO



ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.16 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.17 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos das determinações em vigor;

11.6 A empresa contratada deverá entregar juntamente com nota fiscal, documento de medição, diários de obra e relatórios complementares, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



Governo Municipal

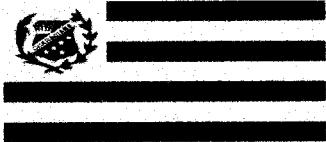
Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro

CEP: 62.380-000

Guaraciaba do Norte - Ceará

Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111

CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31 - CGF nº 06.920.294-0

SETOR DE PLANEJAMENTO



11.11 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/15.

11.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.21 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

11.22 Manter preposto nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.23 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

11.24 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.25 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU do domicílio do contratado as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/10);

11.26 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.27 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.



Governo Municipal

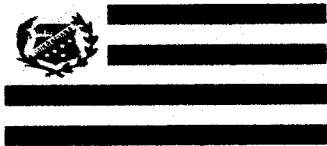
Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro

CEP: 62.380-000

Guaraciaba do Norte - Ceará

Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111

CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31 - CGF nº 06.920.294-0

SETOR DE PLANEJAMENTO



11.28 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.29 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307/02, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, nos seguintes termos:

11.29.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

11.29.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 30702, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.29.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

11.29.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

11.29.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

11.29.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.29.3 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

11.30 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

11.31 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

11.32 No caso de execução de obra:

11.32.1 Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

11.32.2 Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada, aceitar que a contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

11.32.3 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0

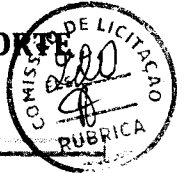


ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31 - CGF nº 06.920.294-0

SETOR DE PLANEJAMENTO



11.32.4 Inscrever a Obra no **Cadastro Nacional de Obras – CNO** da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845/18;

11.32.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;

11.32.6 Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.32.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.32.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. A Contratante deverá disponibilizar responsável técnico com a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

14.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/21.



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31 - CGF nº 06.920.294-0

SETOR DE PLANEJAMENTO



14.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no documento de medição, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

15.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

15.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável técnico pela fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.2.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.2.1.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

15.3. A partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, as respectivas correções;

15.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro

CEP: 62.380-000

Guaraciaba do Norte - Ceará

Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111

CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31 - CGF nº 06.920.294-0

SETOR DE PLANEJAMENTO



15.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/02).

15.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21, estando o pagamento condicionado a sua regularidade.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. o prazo de validade;

16.4.2. a data da emissão;

16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.4.4. o período de prestação dos serviços;

16.4.5. o valor a pagar; e

16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Em caso de sanção por irregularidades, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1. não produziu os resultados acordados;

16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** de correção monetária.

16.11. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro

CEP: 62.380-000

Guaraciaba do Norte - Ceará

Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111

CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31 - CGF nº 06.920.294-0

SETOR DE PLANEJAMENTO



17. REAJUSTE

17.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data do orçamento estimado, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA (INCC - COLUNA 35) editada pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier substituí-lo.

17.2. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.6. O reajuste poderá ser realizado por termo de alteração contratual ou apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Não será exigida garantia contratual para essa contratação.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o termo de contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º,



Governo Municipal

(Handwritten signature)

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 02.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-



19.12 - A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

19.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 20.1.** As exigências de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, são as usuais para a generalidade do tipo do objeto desse termo, conforme disciplinado no edital.
- 20.2.** Os critérios de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** a serem atendidos pela licitante estão previstos no edital.
- 20.3.** Os critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidos pela licitante estão previstos no edital.
- 20.4.** Os critérios de **ACEITABILIDADE DE PREÇOS** será o **menor valor**, estando dentre ele os seus unitários, quando houver.
- 20.5.** O **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA** é o **menor preço global**.
- 20.6.** As **REGRAS DE DESEMPATE** entre propostas são as discriminadas no edital.

21. PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL.

a. O preço máximo aceitável da contratação é de **R\$ 290.384,87 (duzentos e noventa mil trezentos e oitenta e quatro mil e oitenta e sete centavos)**, sendo:

Item	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ORÇADO			TIPO DE PARTICIPAÇÃO
			VALOR ORÇADO	QTD	VALOR TOTAL ORÇADO	
1	Contratação de empresa especializada para a conclusão da construção de Escola de Educação Fundamental com 8 (oito) Salas, no Distrito de Martinslândia, Zona Rural do município de Guaraciaba do Norte-CE	SERVIÇO	290.384,87	1	290.384,87	AMPLA PARTICIPAÇÃO
VALOR GLOBAL R\$					R\$ 290.384,87	-

21. ANEXOS

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

- **Anexo I – Projeto Básico de Engenharia** (Planilha Orçamentária; Planilha Orçamentária - Custo Direto; Resumo do Orçamento; Cronograma Físico-Financeiro; Relatório Analítico – Composições de Custos; Orçamento – Curva ABC de Serviços; Memorial de Cálculo dos Quantitativos; Memorial Descritivo com Especificações Técnicas; Composição de BDI; Tabela de Encargos Sociais e Plantas Baixas).
- **Anexo II** – Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013) /ART de Elaboração do Projeto e do Orçamento e ART de Fiscalização do Projeto Executivo.

Guaraciaba do Norte-CE, 30 de outubro de 2024.

Everton Gonçalves Bezerra

Responsável pelo Planejamento das Contratações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31 - CGF nº 06.920.294-0

SETOR DE PLANEJAMENTO



da Lei nº 14.133, de 2021);

- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) **Multa:**
 - I - moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias úteis;
 - II - compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

19.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

19.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

19.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

19.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

19.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

19.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);



Resumo Municipal

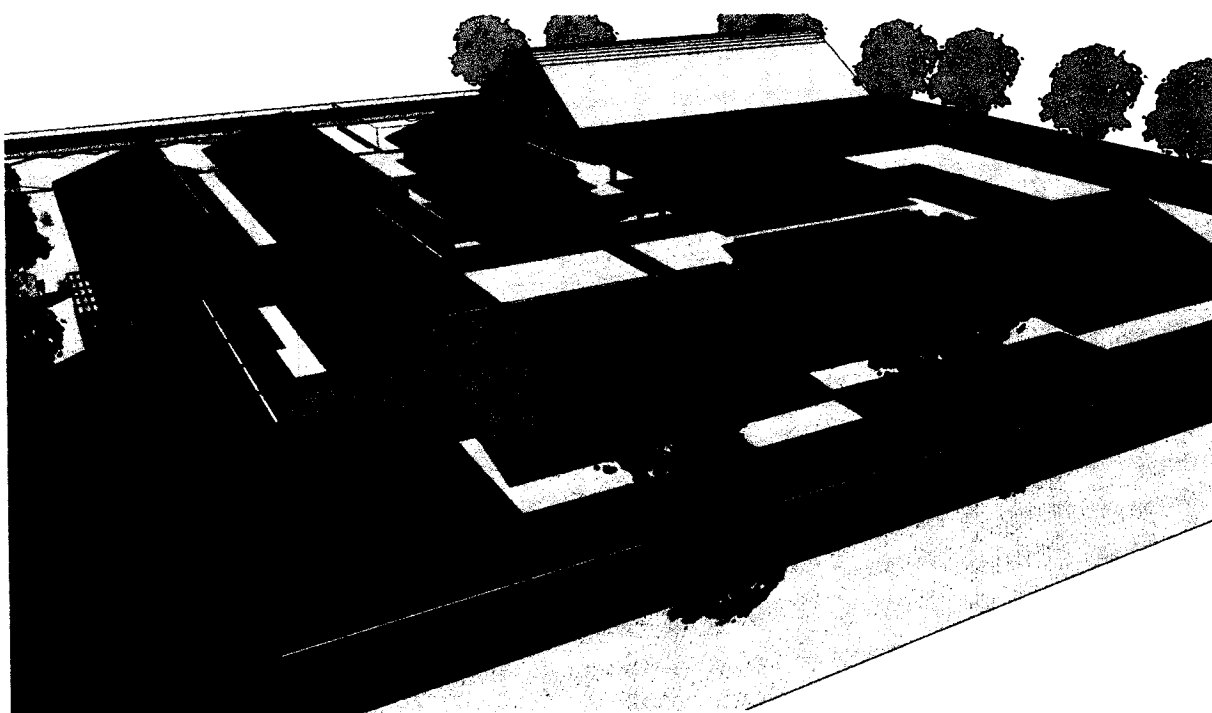
Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará

Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111

CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO
NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MEMORIAL DESCRITIVO

CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - 8 SALAS MUNICÍPIO: GUARACIABA DO NORTE – DISTRITO DE MARINSLANDIA



Governo Municipal

Rua Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte- Ceará
e-mail contato@guaraciabadonorte.ce.gov.br
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.249-4



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO
NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ÍNDICE

1- INTRODUÇÃO (PARTIDO ARQUITETÔNICO)	03
2- PROJETO ESPECÍFICO DE IMPLANTAÇÃO	04
3- ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS	05
4- QUADRO DE ÁREAS	12
5- APRESENTAÇÃO DO PROJETO	13



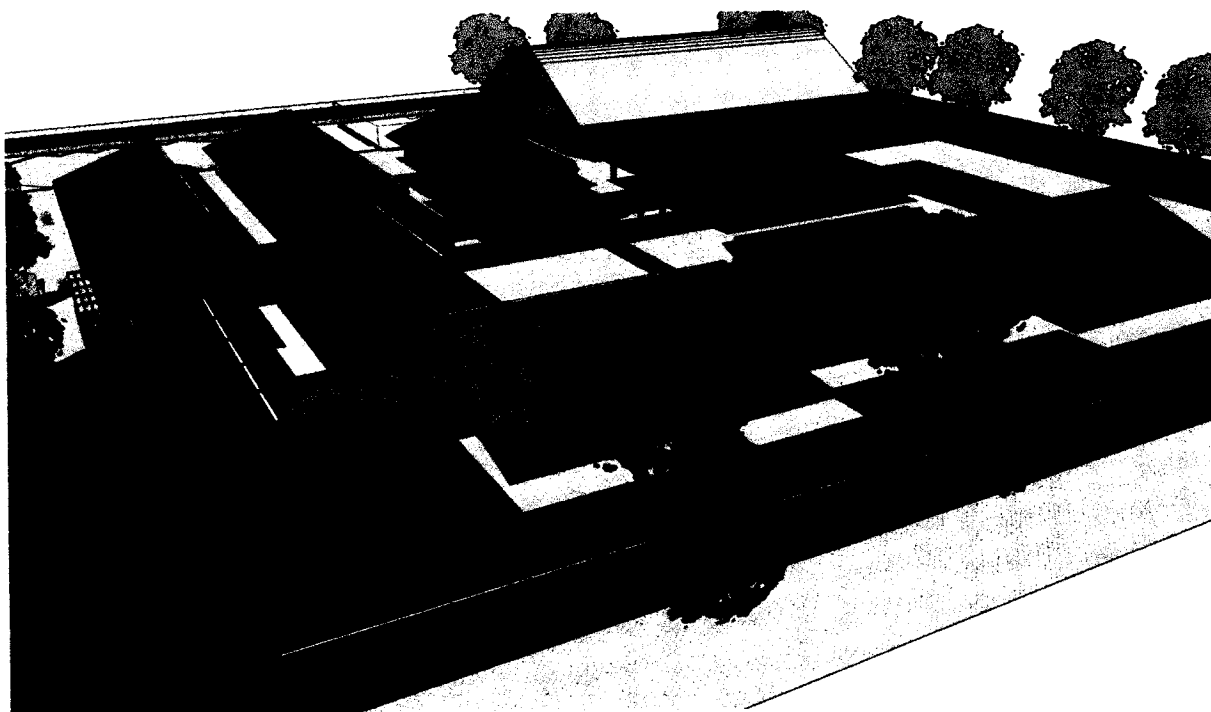
Governo Municipal

Rua Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte- Ceará
e-mail contato@guaraciabadonorte.ce.gov.br
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.249-4

Nalana Norões Parente
Engenheira Civil
RNP. 0611603267
CREA 50352



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO
NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MEMORIAL DESCRITIVO

CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - 8 SALAS MUNICÍPIO: GUARACIABA DO NORTE – DISTRITO DE MARINSLANDIA



Governo Municipal

Rua Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte- Ceará
e-mail contato@guaraciabadonorte.ce.gov.br
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.249-4



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO
NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ÍNDICE

1- INTRODUÇÃO (PARTIDO ARQUITETÔNICO)	03
2- PROJETO ESPECÍFICO DE IMPLANTAÇÃO	04
3- ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS	05
4- QUADRO DE ÁREAS	12
5- APRESENTAÇÃO DO PROJETO	13



Governo Municipal

Rua Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte- Ceará
e-mail contato@guaraciabadonorte.ce.gov.br
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.249-4

Nailana Norões Parente
Engenheira Civil
RNP. 0611603267
CREA 50352



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO
NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1. INTRODUÇÃO / PARTIDO ARQUITETÔNICO

A escola foi projetada em blocos independentes ligados por passarela coberta de forma a permitir fácil adequação à topografia do terreno, aproveitamento da ventilação dominante, minimização da insolação na edificação, facilidade de ampliação e implantação flexível no terreno. Foram utilizados generosos beirais para proteção das aberturas, permitindo a ventilação e reduzindo a insolação. As áreas de conexão entre os blocos têm a função de local escadas e rampas quando o terreno exigir, áreas que também podem ser utilizadas para atividades extraclasses. É também uma forma de circulação do ar em todas as unidades da escola e das áreas externas. A irregularidade de locação dos blocos permite diferentes perspectivas, tornando o conjunto da edificação mais flexível e agradável.

A orientação adequada para implantação da edificação deve ter a fachada principal de acesso à escola na orientação leste ou sul, possibilitando que os blocos de salas de aula sejam privilegiados em relação aos ventos leste e sudeste, predominantes no Estado do Ceará.

A tipologia da edificação – térrea em blocos independentes - foi estabelecida da seguinte forma:

- **Bloco Administrativo** – hall de entrada, secretaria, arquivo, almoxarifado, servidor, diretoria, coordenação, coordenadores de área, sala de professores, grêmios, biblioteca, sala de vídeo e sanitários;
- **Bloco Laboratório** – laboratório de matemática, física, biologia e química;
- **Bloco Informática** – 2 salas para laboratório de informática;
- **Bloco Sala Aula** – 4 blocos com duas salas de aula, ligados por passarelas e pequenos pátios para facilitar a implantação em terrenos inclinados. A área da sala de aula é de 46,92m²;
- **Bloco Recreio** – cantina, depósito, depósito material de limpeza, sanitário PNE, sanitários para alunos e pátio coberto.

Foi proposta também uma quadra coberta para atividades esportivas e espaço para festividades com um palco para facilitar a apresentação dos alunos.

Os materiais especificados para a edificação contemplaram a manutenção e durabilidade, assim foi definido para o piso das salas de aula e demais ambientes, o piso monolítico tipo



Governo Municipal

Rua Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
e-mail contato@guaraciabadonorte.ce.gov.br
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.249-4



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO
NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



industrial; para as paredes laváveis, cerâmica 30cm x 30cm, na cor marfim PEI 5; as paredes externas serão todas revestidas com cerâmica 6,5cm x 25,6cm tipo tijolinho assentadas com junta corrida. Nas paredes internas foi especificado pintura látex nas áreas administrativas e cerâmica 6,5cm x 25,6cm tipo tijolinho assentadas com junta corrida nas salas de aula, laboratórios, recreio e quadra. Externamente, nos pátios e circulações, especificou-se o piso em blocos de concreto intertravado, executado com mesa vibratória e formas de plástico, com espessura de 4cm para os pátios e circulações de pedestres e com espessura de 6cm para circulação de veículos e estacionamento, além de generosos jardins com vasta arborização que podem sombrear estas áreas e criar um clima agradável em todas as áreas da edificação. Foi incluído também um anfiteatro para complementar as atividades escolares.

Nas aberturas foram utilizadas esquadrias de alumínio e vidro tipo básculas no bloco administrativo e laboratório, onde poderão ter áreas climatizadas e nas salas de aula foram utilizados cobogós pré-moldados de concreto, 15cm x 15cm, modelo quadrado executado com mesa vibratória e formas de plástico, assentados nas duas faces externas da sala, garantido a iluminação necessária e a ventilação cruzada. Na cozinha optou-se pela esquadria de alumínio para impedir a entrada de insetos e facilitar a limpeza.

A estrutura da escola é mista: concreto nos blocos de sala de aula, laboratórios e administrativo com laje inclinada e telhas tipo colonial fixadas diretamente sobre a laje. As circulações e pátios em telha vã. A cozinha, despensa e sanitários em laje plana e a quadra com estrutura e telha metálica.

Foram desenvolvidos projetos de instalações elétricas e telefônicas, combate a incêndio e hidro-sanitárias, necessários às atividades da escola, assim como projeto de lógica e climatização nos blocos - administrativo e laboratórios.

Como o projeto da escola é padrão foi desenvolvida a adequação da implantação da edificação no terreno específico para cada escola considerando a melhor orientação e acesso, adequação do projeto elétrico para a área externa, do projeto sanitário e elaborado o projeto de drenagem.

2. PROJETO ESPECÍFICO DE IMPLANTAÇÃO

O Município de **Guaraciaba do Norte**, mais especificamente no Distrito de



Governo Municipal

Naiana Norões Parente
Engenheira Civil
RMA 06116062
CREA 50352

Rua Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
Guaraciaba do Norte - Ceará
CEP: 62.380-000
e-mail contato@guaraciabadonorte.ce.gov.br
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.249-4



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO
NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Martinslandia, será contemplado com implantação do Projeto da Escola Estadual de Ensino Médio desenvolvido pela equipe técnica do DAE/CE.

Atendendo à NBR 9050, foram adotadas rampas nas circulações das áreas externas quando necessárias.

3. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS

- **Hall de Entrada:**

Piso – Piso industrial de alta resistência na cor natural com modulações de 1,00m e espessura de 12mm, incluindo polimento. Usar junta plástica na cor branca.

Parede – Cerâmica 6,5x25,5cm, tipo tijolinho, cor marfim, marca Pierini ou similar;

Teto – Telha aparente.

- **Secretaria**

Piso – Piso industrial de alta resistência na cor natural com modulações de 1,00m e espessura de 12mm, incluindo polimento. Usar junta plástica na cor branca.

Parede – Pintura Látex na cor branca;

Teto – Laje de concreto rebocada, com pintura látex branca.

- **Arquivo**

Piso – Piso industrial de alta resistência na cor natural com modulações de 1,00m e espessura de 12mm, incluindo polimento. Usar junta plástica na cor branca.

Parede – Pintura Látex na cor branca;

Teto – Laje de concreto rebocada, com pintura látex branca.

- **Almoxarifado**

Piso – Piso industrial de alta resistência na cor natural com modulações de 1,00m e espessura de 12mm, incluindo polimento. Usar junta plástica na cor branca.

Parede – Pintura Látex na cor branca;



Governo Municipal

Naiana Norões Parente
Engenheira Civil
RNT: 0511606267
CREA: 50352

Rua Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
Guaraciaba do Norte - Ceará
CEP: 62.380-000
e-mail: contato@guaraciabadonorte.ce.gov.br
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.249-4



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO
NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Teto – Laje de concreto rebocada, com pintura látex branca.

- **Servidor**

Piso – Piso industrial de alta resistência na cor natural com modulações de 1,00m e espessura de 12mm, incluindo polimento. Usar junta plástica na cor branca.

Parede – Pintura Látex na cor branca;

Teto – Laje de concreto rebocada, com pintura látex branca.

- **Diretoria**

Piso – Piso industrial de alta resistência na cor natural com modulações de 1,00m e espessura de 12mm, incluindo polimento. Usar junta plástica na cor branca.

Parede – Pintura Látex na cor branca;

Teto – Laje de concreto rebocada, com pintura látex branca.

- **Coordenação**

Piso – Piso industrial de alta resistência na cor natural com modulações de 1,00m e espessura de 12mm, incluindo polimento. Usar junta plástica na cor branca.

Parede – Pintura Látex na cor branca;

Teto – Laje de concreto rebocada, com pintura látex branca.

- **Coordenadores de Área**

Piso – Piso industrial de alta resistência na cor natural com modulações de 1,00m e espessura de 12mm, incluindo polimento. Usar junta plástica na cor branca.

Parede – Pintura Látex na cor branca;

Teto – Laje de concreto rebocada, com pintura látex branca.

- **Sala dos Professores**

Piso – Piso industrial de alta resistência na cor natural com modulações de 1,00m e espessura de 12mm, incluindo polimento. Usar junta plástica na cor branca.

Parede – Pintura Látex na cor branca;



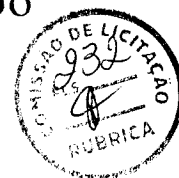
Governo Municipal

Naiana Norões Parente
Engenheira Civil
RNP 0411606267
CREA 03352

Rua Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
Guaraciaba do Norte- Ceará
CEP: 62.380-000
e-mail contato@guaraciabadonorte.ce.gov.br
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.249-4



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO
NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Teto – Laje de concreto rebocada, com pintura látex branca.

- **Grêmio**

Piso – Piso industrial de alta resistência na cor natural com modulações de 1,00m e espessura de 12mm, incluindo polimento. Usar junta plástica na cor branca.

Parede – Cerâmica 6,5cm x 25,6cm, tipo tijolinho, cor marfim, marca Pierini ou similar;

Teto – Laje de concreto rebocada, com pintura látex branca.

- **Biblioteca**

Piso – Piso industrial de alta resistência na cor natural com modulações de 1,00m e espessura de 12mm, incluindo polimento. Usar junta plástica na cor branca.

Parede – Cerâmica 6,5cm x 25,6cm, tipo tijolinho, cor marfim, marca Pierini ou similar;

Teto – Laje de concreto rebocada, com pintura látex branca.

- **Sala de Vídeo**

Piso – Piso industrial de alta resistência na cor natural com modulações de 1,00m e espessura de 12mm, incluindo polimento. Usar junta plástica na cor branca.

Parede – Cerâmica 6,5cm x 25,6cm, tipo tijolinho, cor marfim, marca Pierini ou similar;

Teto – Laje de concreto rebocada, com pintura látex branca.

- **Sanitários Bloco Administrativo**

Piso – Cerâmica esmaltada 30x30cm, PEI-5, cor marfim;

Parede – Cerâmica esmaltada 30x30cm, PEI-4, cor marfim;

Teto – Laje de concreto rebocada, com pintura látex branca;

- **Laboratórios (Matemática/ Física/ Biologia/ Química)**

Piso – Piso industrial de alta resistência na cor natural com modulações de 1,00m e espessura de 12mm, incluindo polimento. Usar junta plástica na cor branca.

Parede – Cerâmica esmaltada 30x30cm, PEI-4, cor marfim;

Teto – Laje de concreto rebocada, com pintura látex branca.



Governo Municipal

Naiam Alencar Parente
Escrivã Civil
Régua nº 352

Rua Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte- Ceará
e-mail contato@guaraciabadonorte.ce.gov.br
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.249-4



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO
NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- **Sala de Informática**

Piso – Piso industrial de alta resistência na cor natural com modulações de 1,00m e espessura de 12mm, incluindo polimento. Usar junta plástica na cor branca.

Parede – Cerâmica 6,5x25,5cm, tipo tijolinho, cor marfim, marca Pierini ou similar;

Teto – Laje de concreto rebocada, com pintura látex branca.

- **Salas de Aula**

Piso – Piso industrial de alta resistência na cor natural com modulações de 1,00m e espessura de 12mm, incluindo polimento. Usar junta plástica na cor branca.

Parede – Cerâmica 6,5x25,5cm, tipo tijolinho, cor marfim, marca Pierini ou similar;

Teto – Laje de concreto rebocada, com pintura látex branca.

- **Cantina**

Piso – Piso industrial de alta resistência na cor natural com modulações de 1,00m e espessura de 12mm, incluindo polimento. Usar junta plástica na cor branca.

Parede – Cerâmica esmaltada 30x30cm, PEI-4, cor marfim;

Teto – Laje de concreto rebocada, com pintura látex branca;

- **Depósito / DML e Sanitário PNE**

Piso – Piso industrial de alta resistência na cor natural com modulações de 1,00m e espessura de 12mm, incluindo polimento. Usar junta plástica na cor branca.

Parede – Cerâmica esmaltada 30x30cm, PEI-4, cor marfim;

Teto – Laje de concreto rebocada, com pintura látex branca;

- **Sanitários Alunos (masculino e feminino)**

Piso – Piso industrial de alta resistência na cor natural com modulações de 1,00m e espessura de 12mm, incluindo polimento. Usar junta plástica na cor branca.

Parede – Cerâmica esmaltada 30x30cm, PEI-4, cor marfim;

Teto – Laje de concreto rebocada, com pintura látex branca;



Governo Municipal

Naiana Norões Parente
Engenheira Civil
RNP 001616267
CREA 00852

Rua Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte- Ceará
e-mail contato@guaraciabadonorte.ce.gov.br
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.249-4



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO
NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- **Paredes externas**

Cerâmica 6,5cm x 25,6cm, tipo tijolinho, cor salmon, marca Pierini ou similar;

- **Pilares**

Cerâmica 6,5cm x 25,6cm, tipo tijolinho, cor imperial, marca Pierini ou similar;

- **Bancadas**

Bancadas da cantina, secretaria, sala de informática, servidor, biblioteca, sala dos professores e banheiros em granito cinza andorinha ou padrão semelhante;

Bancada da cozinha em aço inox;

Bancada dos laboratórios revestidas com Cerâmica esmaltada 30x30cm, PEI-4, cor marfim;

- **Armários embutidos e prateleiras (Secretaria, Servidor, Almoxarifado, Sala dos Professores, Laboratórios e Biblioteca)**

Armários e Prateleiras em MDF, revestidos em fórmica. Ver DETALHAMENTO.

- **Louças**

Bacia com caixa acoplada, marca DECA, Ref: CP-929, ou similar (Sanitários Bloco Administrativo);

Bacia sanitária, Marca DECA, linha Ravena Ref: P9, cor branco gelo ou similar (Sanitários Alunos – Bloco Recreio);

Lavatório com coluna L91 e C9, cor branco gelo, marca DECA, CR-37, ou similar;

Cuba de embutir universal Oval, 400x300mm, Marca DECA, cor branco gelo ou similar (Sanitário Alunos – Bloco Recreio);

Tanque DECA TQ-25 com coluna, cor creme, ou similar.

- **Metais**

Torneira para lavatório acabamento cromado, marca DECA linha Prata, Cód. 1199 C50, ou similar;

Torneira para pia de cozinha acabamento cromado com bica móvel de mesa e registro tipo estrela. Marca ESTEVES, Linha Mônaco VTM 40 ou similar;



Governo Municipal

Naiara Nóbres Pereira
Eng.ª de Arquitetura Civil
RNE nº 105277
CREA 00532

Rua Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
e-mail contato@guaraciabadonorte.ce.gov.br
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.249-4



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO
NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Torneira de jardim/tanque para mangueira – marca DECA linha de uso geral, Cód. 1153 C39 ou similar,

Registro de pressão com manopla cromada DECA, Ref. 1416, linha C40 ou similar.

Chuveiro elétrico de plástico marca LORENZENTTI ou similar.

● **Acessórios de louça para banheiro**

Papeleira DECA com rolete plástico Cod. A 480 17 (Vestiário e Sanitários) ou similar.

Cabide simples DECA Cód. A 680 17 (Vestiário, Sanitário Alunos e Sanitário Administrativo) ou similar.

Saboneteira de porcelana DECA Cód. A180 17 (Vestiário, Sanitário Alunos e Sanitário Administrativo) ou similar.

● **Ferragens**

Fechadura marca LA FONTE, linha Residence cj2176, maçaneta/espelho, acabamento cromado brilhante ou similares;

Dobradiça de latão ou aço, marca LA FONTE, ref. 85 ou similar, acabamento cromado brilhante, tipo média 3x1/2", com anéis e parafusos;

Tarjeta em aço inox para banheiro (tipo livre / ocupado), marca STANLEY ou similar.

● **Luminárias**

Projeto tipo Reeme com lâmpada vapor metálico 400W

Luminária fluorescente 2x32W pendente com suspensão em tubo 1/2" rosqueado e pintado fixado em suporte no madeiramento, niveladas as luminárias fixadas diretamente na face inferior da tesouras (nível 2,80m). Fab. LUMICENTER Modelo LCQ232 ou similar.

Luminária fluorescente 2x32W de sobrepor fixada diretamente no madeiramento da cobertura. Reator eletrônico de alto fator de potência. Fab. LUMICENTER Modelo LCQ232 ou similar.

Luminária fluorescente 2x16W de sobrepor fixada diretamente no madeiramento da cobertura. Reator eletrônico de alto fator de potência. Fab. LUMICENTER Modelo LCQ216 ou similar.

Arandela externa tipo A. Prova de tempo TE-21 REEME ou similar com lâmpada mista de 160W.



Governo Municipal

Rua Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
e-mail contato@guaraciabadonorte.ce.gov.br
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.249-4

Naiana Norões Agente



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO
NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Poste metálico h=3.00m com luminária esférica, com lâmpada vapor metálico 125W, reator A.F.P.

Poste circular de concreto h=8,00m com conjunto de quatro luminárias ZE128 REEME ou similar com lâmpada V.M. 250W. Reator de alto fator de potência.

● **Ventiladores de Parede (Salas de Aula e Grêmio)**

Características: oscilante parede, aparelho e grade na cor preta; consumo: 0,13kWh, motor 114 HP carcaça injetada plástico; hélice 4 pás injetada plástico rotação min. 300 rpm, Max. 1300 rpm, peso bruto: 6,85 Kg, líquido: 5,75 Kg (variação de +/- 5%); vazão: 225 m³/min; frequências 50 160 Hz; isolamento classe H; tensão 127/220V; corrente: 127v ~110 a 220v ~0,55 A; grade C2 diâmetro grade 65 m

Embalagem: Todos os ventiladores devem ser embalados em caixa de papelão, fechada com fita adesiva. Garantia: mínima de 12 (doze) meses.

● **Caixa d'água**

Caixa d'água com formato circular apresentando um diâmetro de 2,40m.

Revestimento externo: cerâmica 6,5cm x 25,6cm, tipo tijolinho, cor marfim, marca Pierini ou similar;

● **Vidros**

Vidro liso espessura 4mm em todas as janelas.

● **Gradil**

A vedação dos limites do terreno deu-se através do gradil metálico h=2,10m, sobre mureta em alvenaria de h=0,40m (conforme especificado no projeto padrão), marca Belgo ou padrão equivalente.

4. QUADRO DE ÁREAS

ESCOLA DE ENSINO MÉDIO COM 08 SALAS DE AULA

SETOR	AMBIENTE	ÁREA CONSTRUÍDA	ÁREA TOTAL SETOR
-------	----------	--------------------	---------------------



Governo Municipal

Rua Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte- Ceará
e-mail contato@guaraciabadonorte.ce.gov.br
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.249-4



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO
NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Bloco Administrativo	Secretaria com arquivo interno	46,92 m ²	203,72 m ²
	Sala do Servidor	8,37 m ²	
	Diretoria	22,95 m ²	
	Coordenação	22,95 m ²	
	Coordenadores de Área	22,95 m ²	
	Almoxarifado	14,07 m ²	
	Sala dos Professores	46,92 m ²	
	Wc funcionários masculino	7,37 m ²	
	Wc funcionários feminino	11,22 m ²	
Bloco Laboratório	Laboratório Química	46,92 m ²	187,68 m ²
	Laboratório Física	46,92 m ²	
	Laboratório Biologia	46,92 m ²	
	Laboratório Matemática	46,92 m ²	
Bloco Multimídia	Sala de Informática (2x59,08m ²)	118,16 m ²	165,08 m ²
	Sala de Vídeo	46,92 m ²	
Biblioteca		70,89 m ²	70,89 m ²
Grêmio		22,95 m ²	22,95 m ²
Blocos Sala Aula	8 Salas de Aula (46,92m ² /cada)	357,36 m ²	357,36 m ²
Bloco Recreio	Cozinha	16,25 m ²	315,35 m ²
	Depósito	9,55 m ²	
	Pátio coberto	251,13 m ²	
	Sanitário feminino	16,25 m ²	
	Sanitário masculino	16,25 m ²	
	Sanitário PNE	2,96 m ²	
	DML	2,96 m ²	
Hall de Entrada			46,92 m ²
Circulação Total			520,73 m ²
Anfiteatro c/ Jardineira			332,80 m ²
Quadra Poliesportiva			758,95 m ²
TOTAL			3.000,43 m²

OBS: AS ÁREAS ACIMA MENCIONADAS SÃO ÁREAS INTERNAS DOS AMBIENTES, À EXCEÇÃO DO PÁTIO COBERTO E DA CIRCULAÇÃO.

ÁREA CONSTRUÍDA	3.000,43 m ²
ÁREA COBERTA	3.684,89 m ²

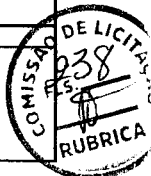


Governo Municipal

Rua Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte- Ceará
e-mail contato@guaraciabadonorte.ce.gov.br
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.249-4

Naiana Norões Parente
Engenheira Civil
RNP: 0614342267
CREA: 50352

		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
OBRA:	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - 8 SALAS		DATA : 21/10/2024		BDI : 26,51%	
DESCRIÇÃO:	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - 8 SALAS		FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	DISTRITO DE MARTINSLANDIA		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE		SINAPI	2024/08 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%

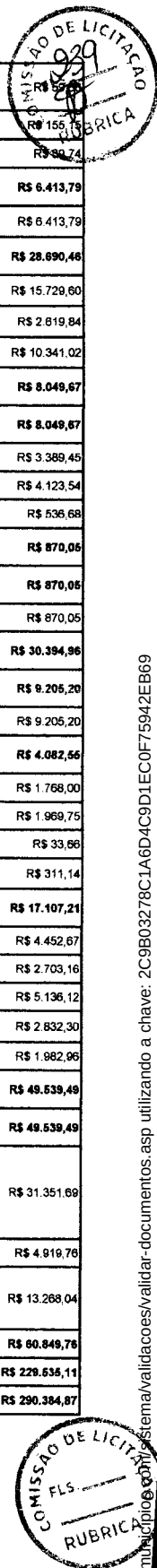


ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		PAREDES E PAINÉIS					R\$ 17.937,27
1.1		ALVENARIAS GERAIS					R\$ 14.275,55
1.1.1	COMP 01	ESTRUTURA DE MADEIRA P/ LUMINÁRIAS, FIXADA COM PARAFUSO NAS LAJES DE FORRO (M2)		M2	331,45	R\$ 43,07	R\$ 14.275,55
1.2		OUTROS ELEMENTOS					R\$ 3.661,72
1.2.1	C1897	PEÇA DE MADEIRA BOLEADA NAS QUINAS FIXADAS EM PAREDES	SEINFRA	M	62,00	R\$ 59,06	R\$ 3.661,72
2		PISO					R\$ 14.409,75
2.1		PISOS EXTERNOS					R\$ 14.409,75
2.1.1	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TUIOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA	SEINFRA	M2	48,26	R\$ 50,91	R\$ 2.458,92
2.1.2	C3251	CONFECCÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00 x 0,35 x 0,15m)	SEINFRA	M	272,15	R\$ 43,92	R\$ 11.952,83
3		INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					R\$ 12.023,10
3.1		ÁGUA FRIA/ LOUÇAS E METAIS					R\$ 12.023,10
3.1.1	C0443	BOMBA CENTRÍFUGA DE 1 CV, INCLUSIVE MAT.DE SUCCÃO	SEINFRA	UN	3,00	R\$ 1.204,07	R\$ 3.612,21
3.1.2	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	SINAPI	UN	7,00	R\$ 74,10	R\$ 518,70
3.1.3	C3513	CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO	SEINFRA	UN	4,00	R\$ 105,49	R\$ 421,96
3.1.4	C1151	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	SEINFRA	UN	9,00	R\$ 72,80	R\$ 655,20
3.1.5	94796	TORNEIRA DE BÓIA REAL, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF. 06/2016	SINAPI	UN	2,00	R\$ 36,16	R\$ 72,32
3.1.6	C1898	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX PMWC'S	SEINFRA	M	2,00	R\$ 195,90	R\$ 391,80
3.1.7	C4835	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	SEINFRA	M2	6,96	R\$ 524,98	R\$ 3.653,86
3.1.8	C1997	PORTA-PAPEL DE LOUCA BRANCA (15X15)cm	SEINFRA	UN	8,00	R\$ 77,26	R\$ 698,34
3.1.9	95545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 10/2016	SINAPI	UN	7,00	R\$ 25,12	R\$ 175,84
3.1.10	C1996	PORTA TOALHA DE PAPEL - METÁLICO (INSTALADO)	SEINFRA	UN	5,00	R\$ 55,97	R\$ 279,85
3.1.11	C2311	TANQUE DE AÇO INOXIDÁVEL	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 744,44	R\$ 744,44
3.1.12	C0516	CABIDE DE LOUCA BRANCA C/ UM GANCHO	SEINFRA	UN	13,00	R\$ 61,66	R\$ 801,58
4		INSTALAÇÕES DE GÁS/ INCÊNDIO/ SPDA					R\$ 15.749,41
4.1	101907	EXTINTOR DE CO2 8KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI	UN	10,00	R\$ 862,26	R\$ 8.622,60
4.2	101905	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	SINAPI	UN	2,00	R\$ 267,26	R\$ 534,52
4.3	92275	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 22 CLASSE E, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	SINAPI	M	5,00	R\$ 55,52	R\$ 277,60
4.4	C2687	VÁLVULA DE FLUXO EM AÇO GALVANIZADO DE (2 1/2")	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 453,12	R\$ 453,12
4.5	C0447	BOMBA CENTRÍFUGA DE 5 CV, INCLUSIVE MAT.DE SUCCÃO	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 2.695,97	R\$ 2.695,97
4.6	C1456	HIDRANTE C/REGISTRO GLOBO ANGULAR D= 65mm (2 1/2")	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 905,09	R\$ 905,09
4.7	101912	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45º 2.1/2", ADAPTADOR STORZ 2.1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M, REDUÇÃO 2.1/2X1.1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UN	1,00	R\$ 2.260,51	R\$ 2.260,51
5		INSTALAÇÕES SANITÁRIAS/ DRENAGEM					R\$ 1.046,19
5.1	C1436	GRELHA DE FERRO P/ CALHAS E CAIXAS	SEINFRA	M2	5,72	R\$ 182,90	R\$ 1.046,19
6		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA					R\$ 79.515,22
6.1		TELEFONIA E LÓGICA					R\$ 44.410,97
6.1.1	C4976	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 150/9	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 1.076,74	R\$ 1.076,74
6.1.2	C3764	RACK FECHADO 24 U'S, 670mm, PROFUNDIDADE PADRÃO 19"	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 2.366,00	R\$ 2.366,00
6.1.3	C5188	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA "5" FURUKAWA	SEINFRA	UN	3,00	R\$ 1.056,87	R\$ 3.170,81
6.1.4	C3770	PATCH CABLE EXTRA-FLEXÍVEL RJ-45/RJ-45 DE 1,50m	SEINFRA	UN	60,00	R\$ 18,79	R\$ 1.127,40
6.1.5	C4526	PATCH CABLE EXTRA-FLEXÍVEL RJ-45/RJ-45 DE 2,50m	SEINFRA	UN	60,00	R\$ 19,96	R\$ 1.197,60
6.1.6	C0390	BLOCO TELEFÔNICO DE LIGAÇÃO INTERNA BLI - 10	SEINFRA	UN	2,00	R\$ 17,78	R\$ 35,56
6.1.7	C3486	TOMADA P/ PISO FÊMEA PARA RJ-11(TELEFÔNICA)	SEINFRA	UN	9,00	R\$ 83,88	R\$ 754,92
6.1.8	C4932	TOMADA DE PISO FÊMEA PARA RJ-45 (LÓGICA)	SEINFRA	UN	36,00	R\$ 65,02	R\$ 2.340,72
6.1.9	C4174	TOMADA P/ CONEXÃO DE REDE C/ CONECTOR RJ 45 C/ ESPELHO EM CAIXA 4 x 4 (INSTALADA)	SEINFRA	UN	10,00	R\$ 51,67	R\$ 516,70
6.1.10	I9412	CAIXA DE PISO EM LATÃO P/ DUAS TOMADAS DIAM. -2"	SEINFRA	UN	8,00	R\$ 16,83	R\$ 134,64
6.1.11	C0543	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 5 - UTP (100 MBPS)	SEINFRA	M	1.850,00	R\$ 13,23	R\$ 24.475,50
6.1.12	C1194	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXOES D= 60mm (2")	SEINFRA	M	80,00	R\$ 49,06	R\$ 3.924,80
6.1.13	98281	CABO TELEFÔNICO CCI-50 2 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI	M	11,00	R\$ 8,01	R\$ 88,11
6.1.14	C0500	CABO TELEFÔNICO CCE - 2	SEINFRA	M	270,00	R\$ 10,76	R\$ 2.910,00
6.1.15	98276	CABO TELEFÔNICO CI-50 10 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI	M	5,00	R\$ 7,26	R\$ 36,30

Naiara Norões Parente
Engenheira Civil
RNP: 0611606267

6.1.16	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 8 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	6,00	R\$ 9,98	
6.1.17	C3910	HASTE DE TERRA 5/8"x3,00m GCW 19L30	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 155,15	
6.1.18	C3909	SOLDA EXOTÉRMICA	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 39,74	
6.2	FIOS, CABOS E ACESSÓRIOS						R\$ 6.413,79
6.2.1	92990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	74,91	R\$ 85,02	R\$ 6.413,79
6.3	LUMINÁRIAS INTERNAS/ EXTERNAS/ ACESSÓRIOS						R\$ 28.690,46
6.3.1	C3626	POSTE METÁLICO DECORATIVO CÔNICO RETO FLANGEADO H=4.0m P/01 OU 02 LUMINÁRIAS DECORATIVAS	SEINFRA	UN	12,00	R\$ 1.310,80	R\$ 15.729,60
6.3.2	C2045	PROJETOR DE ALUMÍNIO, C/ LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO E FOTOCÉLULA ATÉ 400W	SEINFRA	UN	6,00	R\$ 436,64	R\$ 2.619,84
6.3.3	C4983	POSTE CONCRETO H=10M, 4 PROJETORES, LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO 250 A 400W	SEINFRA	UN	2,00	R\$ 5.170,51	R\$ 10.341,02
7	PINTURAS GERAIS						R\$ 8.049,87
7.1	PAREDES E FORROS						R\$ 8.049,87
7.1.1	88497	EMASSAMENTO COM MASSA EPOXI, 2 DEMAOS	SINAPI	M2	224,17	R\$ 15,12	R\$ 3.389,45
7.1.2	C0884	CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 4.123,54	R\$ 4.123,54
7.1.3	C3447	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SEINFRA	M2	388,90	R\$ 1,38	R\$ 536,68
8	ANFITEATRO						R\$ 870,05
8.1	SERVIÇOS DIVERSOS						R\$ 870,05
8.1.1	C2898	PINTURA HIDRACOR	SEINFRA	M2	76,32	R\$ 11,40	R\$ 870,05
9	QUADRA COBERTA COM 2 LADOS DE ARQUIBANCADA						R\$ 30.394,96
	PINTURA						R\$ 9.205,20
	C1910	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	SEINFRA	M2	360,00	R\$ 25,57	R\$ 9.205,20
9.2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAIS						R\$ 4.082,56
9.2.1	C1160	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA DE CHAPA DE AÇO (50X100)mm	SEINFRA	M	25,00	R\$ 70,72	R\$ 1.768,00
9.2.2	C2301	TAMPA NORMAL PDUTO PERFURADO, ATÉ (100X100)mm	SEINFRA	M	25,00	R\$ 78,79	R\$ 1.969,75
9.2.3	I9412	CAIXA DE PISO EM LATÃO P/ DUAS TOMADAS DIAM.=2"	SEINFRA	UN	2,00	R\$ 16,83	R\$ 33,66
9.2.4	C0591	CAIXA ALVENARIA/REBOCO C/TAMPA CONCRETO FUNDO BRITA 80x80x60cm	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 311,14	R\$ 311,14
9.3	SERVIÇOS DIVERSOS						R\$ 17.107,21
9.3.1	C1349	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTSAL	SEINFRA	CJ	1,00	R\$ 4.452,67	R\$ 4.452,67
9.3.2	C1351	ESTRUTURA METÁLICA P/ REDE DE VOLEY	SEINFRA	CJ	1,00	R\$ 2.703,16	R\$ 2.703,16
9.3.3	C1347	ESTRUTURA METÁLICA C/ TABELAS DE BASQUETE	SEINFRA	CJ	1,00	R\$ 5.136,12	R\$ 5.136,12
9.3.4	C0361	BANCO EM ALVENARIA, TAMPO EM CONCRETO, C/ENCOSTO H=80cm (PINTADO)	SEINFRA	M	15,00	R\$ 188,82	R\$ 2.832,30
9.3.5	C1628	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SEINFRA	M2	153,48	R\$ 12,92	R\$ 1.982,96
10	PLANILHA REFERENTE AOS CUSTOS DE IMPLANTAÇÃO						R\$ 49.539,49
10.1	MURO DE CONTORNO						R\$ 49.539,49
10.1.1	C4725	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,43M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA); REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEINFRA	M	68,87	R\$ 455,23	R\$ 31.351,69
	C0773	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	SEINFRA	M2	36,00	R\$ 136,66	R\$ 4.919,76
10.1.3	C4556	PORTÃO PIVOTANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	M2	21,03	R\$ 630,91	R\$ 13.268,04
VALOR BDI TOTAL:						R\$ 60.849,76	
VALOR ORÇAMENTO:						R\$ 229.636,11	
VALOR TOTAL:						R\$ 290.384,87	

Naiana Norões Parente
Engenheira Civil
RNP: 0614606267
CREA 59352



	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - 8 SALAS	DATA:	21/10/2024	BDI:	26,51%
	DESCRIÇÃO:	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - 8 SALAS	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	DISTRITO DE MARTINSLANDIA	SEINFRA	028 1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE	SINAPI	2024/08 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

R\$ 9.410,00

RUBRICA

1.1.1. COMP. 01 ESTRUTURA DE MADEIRA P/ LUMINÁRIAS, FIXADA COM PARAFUSO NAS LAJES DE FORRO (M2) (M2)						
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,50000000	19,10	9,55
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,50000000	24,16	12,08
TOTAL MAO DE OBRA:						21,63
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1566	PARAFUSO - 8MM COM BUCHA PLASTICA	SEINFRA	UN	16,00000000	0,90	14,40
I0405	CAIBRO DE 2"x1"	SEINFRA	M	1,10000000	6,40	7,04
TOTAL MATERIAL:						21,44
VALOR:						43,07

1.2.1. C1897 PEÇA DE MADEIRA BOLEADA NAS QUINAS FIXADAS EM PAREDES (M)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1566	PARAFUSO - 8MM COM BUCHA PLASTICA	SEINFRA	UN	16,00000000	R\$ 0,9000	R\$ 14,4000
I1723	PRANCHA 3 X 16 CM	SEINFRA	M	1,05000000	R\$ 21,9300	R\$ 23,0265
TOTAL Material:						R\$ 37,4265
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 19,1000	R\$ 9,5500
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 24,1600	R\$ 12,0800
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 21,6300
VALOR:						R\$ 59,06

2.1.1. C5028 PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA (M2)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0612	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHI)	SEINFRA	H	0,07570000	R\$ 32,3811	R\$ 2,4512
I0725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	SEINFRA	H	0,00410000	R\$ 49,0941	R\$ 0,2013
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 2,6525
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,05680000	R\$ 83,5800	R\$ 4,7473
I2403	PÓ DE PEDRA	SEINFRA	M3	0,00650000	R\$ 77,1300	R\$ 0,5013
I9513	TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COR NATURAL	SEINFRA	UN	51,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 36,2100
TOTAL Material:						R\$ 41,4586
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,15950000	R\$ 24,1600	R\$ 3,8535
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,15950000	R\$ 18,4600	R\$ 2,9444
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 6,7979
VALOR:						R\$ 50,91

2.1.2. C3251 CONFEÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00 x 0,35 x 0,15m) (M)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0639	MESA VIBRATÓRIA E FORMAS (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 23,2215	R\$ 0,0000
I0753	MESA VIBRATÓRIA E FORMAS (CHP)	SEINFRA	H	0,10000000	R\$ 25,1571	R\$ 2,5157
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 2,5157
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,10000000	R\$ 24,1600	R\$ 2,4160
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 18,4600
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 20,8760
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3269	CONCRETO P/VIBR., FCK=13,5MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,04750000	R\$ 432,1500	R\$ 20,5271
TOTAL Serviço:						R\$ 20,5271
VALOR:						R\$ 43,92

3.1.1. C0443 BOMBA CENTRÍFUGA DE 1 CV, INCLUSIVE MAT.DE SUÇÃO (UN)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	SEINFRA	KG	0,25000000	R\$ 63,3600	R\$ 15,8400
I0253	BOMBA CENTRIFUGA P=1CV	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 877,1500	R\$ 877,1500

Naiara Norões Paredes
Engenheira Civil
RNP: 0611606267
CREA: 50352



11180	FITA DE VEDAÇÃO	SEINFRA	M	3,00000000	R\$ 0,3600	R\$ 1,0800
11293	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1"	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 5,9400	R\$ 5,9400
12218	TUBO PVC RIGIDO ROSCÁVEL DE 1"	SEINFRA	M	6,00000000	R\$ 19,9500	R\$ 119,7000
12284	VÁLVULA RETENÇÃO. PE C/CRIVO - 25MM (1")	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 65,8300	R\$ 65,8300
TOTAL Material:						R\$ 1.085,5400

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	2,50000000	R\$ 19,1000	R\$ 47,7500
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 24,1500	R\$ 12,0750
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	2,50000000	R\$ 23,4800	R\$ 58,7000
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 118,5250
					VALOR:	R\$ 1.204,07

3.1.2. 86906 TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 (UN)

Material		PONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	SINAPI	UN	0,02100000	R\$ 3,85	R\$ 0,08
00013415	TORNEIRA DE MESA/BANGADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4" (REF 1193)	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 71,00	R\$ 71,00

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,09600000	R\$ 25,21	R\$ 2,42
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03030000	R\$ 20,11	R\$ 0,60
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 3,02
VALOR:						R\$ 74,10

3.1.3. C3513 CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO (UN)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I6167	CHUVEIRO COM ARTICULAÇÃO CROMADO 1/2"	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 84,1000	R\$ 84,1000
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	SEINFRA	M	0,28000000	R\$ 0,3600	R\$ 0,1008
					TOTAL Material:	R\$ 84,2008

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 19,1000	R\$ 9,5500
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 23,4800	R\$ 11,7400
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 21,2900
VALOR:						R\$ 105,49

3.1.4. C1151 DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO) (UN)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10797	CHUVEIRO-DUCHA CROMADO 1/2"	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 51,4100	R\$ 51,4100
11180	FITA DE VEDAÇÃO	SEINFRA	M	0,28000000	R\$ 0,3600	R\$ 0,1008
					TOTAL Material:	R\$ 51,5108

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 19,1000	R\$ 9,5500
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 23,4800	R\$ 11,7400
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 21,2900
VALOR:						R\$ 72,80

3.1.5. 94796 TORNEIRA DE BÓIA REAL, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016 (UN)

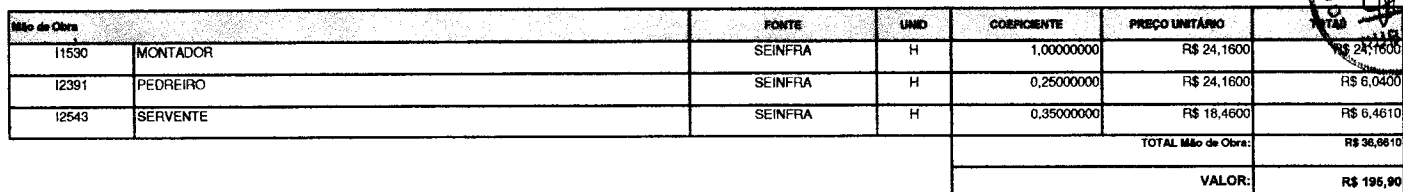
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	SINAPI	UN	0,00530000	R\$ 14,20	R\$ 0,07
00011830	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA. 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 27,40	R\$ 27,40

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,19040000	R\$ 20,49	R\$ 3,90
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,19040000	R\$ 25,21	R\$ 4,79
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 8,69
VALOR:						R\$ 36,16

3.1.6. C1898 PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00050000	R\$ 119,5800	R\$ 0,0598
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 0,7100	R\$ 0,1065
I1646	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTE C/TUBO INOX EM WC'S	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 159,0700	R\$ 159,0700
TOTAL Material:						R\$ 159,2363

Naiana Norões Parente
Engenheira Civil
RNP: 061160026
CREA: 50362



Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I9145	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	SEINFRA	M2	1,00000000	R\$ 443,8000	R\$ 443,8000
I1580	PARAFUSO FRANCES 1/2"X8" COM 2 PORCAS	SEINFRA	UN	4,00000000	R\$ 6,3700	R\$ 25,4800
					TOTAL Material:	R\$ 469,2800
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 48,3200
I2543	SERVEANTE	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 18,4600	R\$ 7,3840
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 55,7040
					VALOR:	R\$ 524,98

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,00100000	R\$ 83,5800	R\$ 0,0836
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	0.45000000	R\$ 0,7100	R\$ 0,3195
I1711	PORTA PAPEL DE LOUÇA BRANCA 15X15CM	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 29,9700	R\$ 29,9700
				TOTAL Material:		R\$ 30,3731
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0152	AZULEJISTA	SEINFRA	H	1.10000000	R\$ 24,1600	R\$ 26,5760
I2543	SERVEANTE	SEINFRA	H	1,10000000	R\$ 18,4600	R\$ 20,3060
				TOTAL Mão de Obra:		R\$ 46,8820
				VALOR:		R\$ 77,26

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011757	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 15,15	R\$ 15,15
				TOTAL Material:		R\$ 15,15
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,31620000	R\$ 25,21	R\$ 7,97
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,09960000	R\$ 20,11	R\$ 2,00
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		R\$ 9,97
				VALOR:		R\$ 25,12

Item		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
11717	PORTA TOALHA DE PAPEL - METÁLICO	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 43,8900	R\$ 43,8900
					TOTAL Material:	R\$ 43,8900
Mão de Obra		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 24,1600	R\$ 12,0800
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 12,0800
					VALOR:	R\$ 55,97

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0851	CONJUNTO FIXAÇÃO P/TANQUE	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 30,4300	R\$ 30,4300
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	SEINFRA	M	0,75000000	R\$ 0,3600	R\$ 0,2700
I1862	SIFÃO CROMADO 1 1/4"x2"	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 134,0700	R\$ 134,0700
I1935	TANQUE DE AÇO INOXIDÁVEL	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 420,0400	R\$ 420,0400
I2271	VÁLVULA DE METAL 1 1/4"	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 31,8900	R\$ 31,8900
				TOTAL Material:		R\$ 616,7000
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 19,1000	R\$ 57,3000
I2320	ENCANADOR	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 23,4800	R\$ 70,4400
				TOTAL Mão de Obra:		R\$ 127,7400
				VALOR:		R\$ 744,44

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------	-------	------	-------------	----------------	-------



10108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00050000	R\$ 119,5800	R\$ 0,0598
10334	CABIDE DE LOUÇA DE 1 GANCHO	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 14,2800	R\$ 14,2800
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	0,62000000	R\$ 0,7100	R\$ 0,4402
TOTAL Material:						R\$ 14,7800
Mão de Obra						
		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,10000000	R\$ 24,1600	R\$ 26,5760
12543	SERVEITE	SEINFRA	H	1,10000000	R\$ 18,4600	R\$ 20,3060
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 46,8820
VALOR:						R\$ 61,66

4.1. 101907 EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO (UN)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004350	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	SINAPI	UN	2,00000000	R\$ 0,68	R\$ 1,36
00010889	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE GAS CARBONICO CO2 DE 6 KG, CLASSE BC	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 840,00	R\$ 840,00
TOTAL Material:						R\$ 841,36
Mão de Obra com Encargos Complementares						
		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,45740000	R\$ 20,49	R\$ 9,37
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,45740000	R\$ 25,21	R\$ 11,53
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 20,90
VALOR:						R\$ 862,26

4.2. 101905 EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO (UN)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004350	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	SINAPI	UN	2,00000000	R\$ 0,68	R\$ 1,36
00010886	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE AGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CI ASSF-A	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 245,00	R\$ 245,00
TOTAL Material:						R\$ 246,36
Mão de Obra com Encargos Complementares						
		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,45740000	R\$ 20,49	R\$ 9,37
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,45740000	R\$ 25,21	R\$ 11,53
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 20,90
VALOR:						R\$ 267,26

4.3. 92275 TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 22 CLASSE E, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (M)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00012743	TUBO DE COBRE CLASSE "E", DN = 22 MM, PARA INSTALACAO HIDRAULICA PREDIAL	SINAPI	M	1,02250000	R\$ 52,36	R\$ 53,53
TOTAL Material:						R\$ 53,53
Mão de Obra com Encargos Complementares						
		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,04390000	R\$ 20,49	R\$ 0,89
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,04390000	R\$ 25,21	R\$ 1,10
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 1,99
VALOR:						R\$ 55,52

4.4. C2687 VÁLVULA DE FLUXO EM AÇO GALVANIZADO DE (2 1/2") (UN)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12269	VÁLVULA DE FLUXO EM AÇO GALV. (2 1/2")	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 410,5400	R\$ 410,5400
TOTAL Material:						R\$ 410,5400
Mão de Obra						
		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 19,1000	R\$ 19,1000
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 23,4800	R\$ 23,4800
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 42,5800
VALOR:						R\$ 453,12

4.5. C0447 BOMBA CENTRÍFUGA DE 5 CV, INCLUSIVE MAT.DE SUCÇÃO (UN)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RÍGIDO	SEINFRA	KG	0,25000000	R\$ 63,3600	R\$ 15,8400
10256	BOMBA CENTRIFUGA P=5CV	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 2.280,8200	R\$ 2.280,8200
11180	FITA DE VEDAÇÃO	SEINFRA	M	3,00000000	R\$ 0,3600	R\$ 1,0800
11292	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1 1/4"	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 13,7800	R\$ 13,7800
12217	TUBO PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4"	SEINFRA	M	6,00000000	R\$ 28,9000	R\$ 173,4000

Naiana Norões Parente
Engenheira Civil
RNP: 0611606267
CREA: 50352

12287	VALVULA RETENÇÃO. PÉ C/CHIVO - 32MM (1 1/4")	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 104,5200	
TOTAL Material:						R\$ 2.577,0000
Mão de Obra						
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	2,50000000	R\$ 19,1000	R\$ 47,7500
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 24,1500	R\$ 12,0750
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	2,50000000	R\$ 23,4800	R\$ 58,7000
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 118,5250
VALOR:						R\$ 2.695,97

4.6. C1456 HIDRANTE C/REGISTRO GLOBO ANGULAR D= 65mm (2 1/2") (UN)						
Material						
11180	FITA DE VEDAÇÃO	SEINFRA	M	1,41000000	R\$ 0,3600	R\$ 0,5076
11246	HIDRANTE COM REGISTRO GLOBO AMARELO 2 1/2"	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 855,6200	R\$ 855,6200
TOTAL Material:						R\$ 856,1276
Mão de Obra						
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	1,15000000	R\$ 19,1000	R\$ 21,9650
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	1,15000000	R\$ 23,4800	R\$ 27,0020
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 48,9670
VALOR:						R\$ 905,09

4.7. 101912 ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45° 2.1/2", ADAPTADOR STORZ 2.1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M, REDUÇÃO 2.1/2X1.1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)						
Material						
00010899	ADAPTADOR EM LATÃO, ENGATE RÁPIDO 2 1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2 1/2", PARA INSTALAÇÃO PREDIAL DE COMBATE A INCÊNDIO	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 94,19	R\$ 94,19
00010521	CAIXA DE INCÊNDIO/ABRIGO PARA MANGUEIRA, DE EMBUTIR/INTERNA, COM 75 X 45 X 17 CM, EM CHAPA DE AÇO, PORTA COM VENTILAÇÃO, VISOR COM A INSCRIÇÃO "INCÊNDIO", SUPORTE/CESTA INTERNA PARA A MANGUEIRA, PINTURA ELETROSTÁTICA VERMELHA	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 474,88	R\$ 474,88
00020971	CHAVE DUPLA PARA CONEXÕES TIPO STORZ, ENGATE RÁPIDO 1 1/2" X 2 1/2", EM LATÃO, PARA INSTALAÇÃO PREDIAL COMBATE A INCÊNDIO	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 20,47	R\$ 20,47
00037555	ESGUICHO JATO REGULÁVEL, TIPO ELKHART, ENGATE RÁPIDO 2 1/2", PARA COMBATE A INCÊNDIO	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 307,14	R\$ 307,14
00021034	MANGUEIRA DE INCÊNDIO, TIPO 2, DE 2 1/2", COMPRIMENTO = 15 M, TECIDO EM FIO DE POLIÉSTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTÉTICA, COM UNÍOES ENGATE RÁPIDO	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 853,61	R\$ 853,61
00010904	REGISTRO OU VALVULA GLOBO ANGULAR EM LATÃO, PARA HIDRANTES EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE INCÊNDIO, 45 GRAUS, DIÂMETRO DE 2 1/2", COM VOLANTE, C/ ASSP DE PRESSÃO DE ATF 200 PSI	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 215,00	R\$ 215,00
TOTAL Material:						R\$ 1.885,29
Mão de Obra com Encargos Complementares						
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,90530000	R\$ 20,49	R\$ 39,03
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,90530000	R\$ 25,21	R\$ 48,03
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 87,06
Serviço						
87387	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,29400000	R\$ 708,08	R\$ 208,16
TOTAL Serviço:						R\$ 208,16
VALOR:						R\$ 2.260,51

5.1. C1436 GRELHA DE FERRO P/ CALHAS E CAIXAS (M2)						
Material						
10108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,01000000	R\$ 119,5800	R\$ 1,1958
10441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	1,00000000	R\$ 0,9600	R\$ 0,9600
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	3,80000000	R\$ 0,7100	R\$ 2,6980
11223	GRADIL DE FERRO	SEINFRA	M2	1,05000000	R\$ 108,6800	R\$ 114,1140
TOTAL Material:						R\$ 118,9678
Mão de Obra						
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,50000000	R\$ 24,1600	R\$ 36,2400
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	1,50000000	R\$ 18,4600	R\$ 27,6900
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 63,9300
VALOR:						R\$ 182,90

6.1.1. C4976 POSTE DE CONCRETO DUPLO T 160/9 (UN)						
Equipamento Custo Horário						
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	1,25000000	R\$ 189,7613	R\$ 212,2016
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 212,2016

Natiana Norberto Patente
 Eng.ª Civil
 RNP 1611384281
 CREA 50352



Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
19471	POSTE DE CONCRETO DUPLO T. RESISTÊNCIA NOMINAL 150KG, H= 9,00M, PESO APROXIMADO 470KG	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 601,7000	R\$ 601,7000
TOTAL Material:						R\$ 601,7000
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,50000000	R\$ 18,4600	R\$ 46,1500
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 46,1500
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	0,30000000	R\$ 502,8900	R\$ 150,8670
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	SEINFRA	M3	0,37000000	R\$ 48,9200	R\$ 18,1004
C1804	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVACÃO	SEINFRA	M3	0,30000000	R\$ 159,0800	R\$ 47,7240
TOTAL Serviço:						R\$ 216,6914
VALOR:						R\$ 1.076,74

6.1.2. C3764 RACK FECHADO 24 U'S, 670mm, PROFUNDIDADE PADRÃO 19" (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16828	RACK FECHADO 24 U's, 670mm PROFUNDIDADE PADRÃO 19"	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 1.787,5200	R\$ 1.787,5200
TOTAL Material:						R\$ 1.787,5200
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	8,00000000	R\$ 19,1000	R\$ 152,8000
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	8,00000000	R\$ 24,1500	R\$ 193,2000
11088	ELETROTECNICO MONTADOR	SEINFRA	H	8,00000000	R\$ 29,0600	R\$ 232,4800
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 578,4800
VALOR:						R\$ 2.366,00

6.1.3. C5188 PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA "5" FURUKAWA (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
110269	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6, COM RACKS DE 19" E 1U DE ALTURA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 788,6900	R\$ 788,6900
TOTAL Material:						R\$ 788,6900
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	6,20070000	R\$ 19,1000	R\$ 118,4334
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	6,20070000	R\$ 24,1500	R\$ 149,7468
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 268,1803
VALOR:						R\$ 1.056,87

6.1.4. C3770 PATCH CABLE EXTRA-FLEXÍVEL RJ-45/RJ-45 DE 1,50m (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16834	PATCH CABLE EXTRA-FLEXÍVEL RJ-45/RJ-45 DE 1,50m	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 13,5100	R\$ 13,5100
TOTAL Material:						R\$ 13,5100
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,15000000	R\$ 19,1000	R\$ 2,8650
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,10000000	R\$ 24,1500	R\$ 2,4150
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 5,2800
VALOR:						R\$ 18,79

6.1.5. C4526 PATCH CABLE EXTRA-FLEXÍVEL RJ-45/RJ-45 DE 2,50m (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18361	PATCH CABLE EXTRA-FLEXÍVEL RJ-45/RJ-45 - 2,50m	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 14,6800	R\$ 14,6800
TOTAL Material:						R\$ 14,6800
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,15000000	R\$ 19,1000	R\$ 2,8650
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,10000000	R\$ 24,1500	R\$ 2,4150
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 5,2800
VALOR:						R\$ 19,96

6.1.6. C0390 BLOCO TELEFÔNICO DE LIGAÇÃO INTERNA BLI - 10 (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10237	BLOCO DE LIGAÇÃO INTERNO BLI - 10	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 4,8100	R\$ 4,8100
TOTAL Material:						R\$ 4,8100
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 19,1000	R\$ 5,7300
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 24,1500	R\$ 7,2450
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 12,9750
VALOR:						R\$ 17,78

Naiana Norões Parente
Engenheira Civil
RNP: 0611685267
CREA: 50352

6.1.7. C3486 TOMADA P/ PISO FÊMEA PARA RJ-11(TELEFÔNICA) (UN)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I6164	TOMADA DE PISO FÊMEA PARA RJ-11(TELEFÔNICA)	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 49,2800
TOTAL Material:					R\$ 49,2800
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 19,1000
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 24,1500
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 34,6000
VALOR:					R\$ 83,88

6.1.8. C4932 TOMADA DE PISO FÊMEA PARA RJ-45 (LÓGICA) (UN)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I9414	MÓDULO RJ45, 8 FIOS, CAT. 6E	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 35,2200
I9412	PLACA/TAMPA PARA TOMADA DE PISO 4"x2" EM INOX OU LATÃO	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 16,8300
TOTAL Material:					R\$ 52,0500
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 19,1000
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 24,1500
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 12,9750
VALOR:					R\$ 65,02

6.1.9. C4174 TOMADA P/ CONEXÃO DE REDE C/ CONECTOR RJ 45 C/ ESPELHO EM CAIXA 4 x 4 (INSTALADA) (UN)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I7982	TOMADA PARA LÓGICA RJ45, 8 FIOS, CAT-5E, COMPLETA (ESPELHO 4"x4" C/ SUPORTE + 1 CONECTOR, EXCETO CAIXA 4"x4")	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 42,7500
TOTAL Material:					R\$ 42,7500
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,20620000	R\$ 19,1000
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,20620000	R\$ 24,1500
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 8,9181
VALOR:					R\$ 51,67

6.1.10. I9412 CAIXA DE PISO EM LATÃO P/ DUAS TOMADAS DIAM.=2" (UN)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I9412	PLACA/TAMPA PARA TOMADA DE PISO 4"x2" EM INOX OU LATÃO	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 16,8300
TOTAL Material:					R\$ 16,8300
VALOR:					R\$ 16,83

6.1.11. C0543 CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 5 - UTP (100 MBPS) (M)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0361	CABO LOGICO 4 PARES, CAT.5 - UTP (100 MBPS)	SEINFRA	M	1,02000000	R\$ 2,3700
TOTAL Material:					R\$ 2,4174
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,25000000	R\$ 18,1000
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,25000000	R\$ 24,1500
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 10,6125
VALOR:					R\$ 13,23

6.1.12. C1194 ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXOES D= 60mm (2") (M)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1073	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 2"	SEINFRA	M	1,10000000	R\$ 17,0800
TOTAL Material:					R\$ 18,7880
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,70000000	R\$ 19,1000
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,70000000	R\$ 24,1500
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 30,2750
VALOR:					R\$ 49,06

6.1.13. 98281 CABO TELEFONICO CCI-50 2 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO (M)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011902	CABO TELEFONICO CCI 50. 2 PARES, USO INTERNO, SEM BLINDAGEM	SINAPI	M	1,05000000	R\$ 1,20
TOTAL Material:					R\$ 1,20
Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

Naiana Norozi Parente
Engenheira Civil
RNP: 0641906267
CREA: 50352



88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,14160000	R\$ 21,46	
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,14160000	R\$ 26,28	
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 6,01	
VALOR:					R\$ 8,01	

6.1.14. C0560 CABO TELEFÔNICO CCE - 2 (M)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10379	CABO TELEFONICO CCE - 2	SEINFRA	M	1,02000000	R\$ 4,2100	R\$ 4,2942
TOTAL Material:						R\$ 4,2942
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,15000000	R\$ 19,1000	R\$ 2,8650
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,15000000	R\$ 24,1500	R\$ 3,6225
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 6,4875
VALOR:						R\$ 10,78

6.1.15. 98276 CABO TELEFONICO CI-50 10 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO (M)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011919	CABO TELEFONICO CI 50, 10 PARES, USO INTERNO	SINAPI	M	1,05000000	R\$ 5,49	R\$ 5,76
TOTAL Material:						R\$ 5,76
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03160000	R\$ 21,46	R\$ 0,67
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03160000	R\$ 26,28	R\$ 0,83
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 1,50
VALOR:						R\$ 7,26

6.1.16. 91930 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (M)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0000982	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWB, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	SINAPI	M	1,24340000	R\$ 6,05	R\$ 7,52
00021127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	SINAPI	UN	0,00940000	R\$ 3,70	R\$ 0,03
TOTAL Material:						R\$ 7,55
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05100000	R\$ 21,46	R\$ 1,09
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05100000	R\$ 26,28	R\$ 1,34
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 2,43
VALOR:						R\$ 9,98

6.1.17. C3910 HASTE DE TERRA 5/8"x3,00m GCW 19L30 (UN)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
17381	GRAMPO DE ATERRAMENTO GKP	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 7,2700	R\$ 7,2700
17380	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" x 3,00m GCW 19L30 BURDY	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 74,6000	R\$ 74,6000
TOTAL Material:						R\$ 81,8700
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,20000000	R\$ 24,1500	R\$ 28,9800
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,40000000	R\$ 18,4600	R\$ 44,3040
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 73,2840
VALOR:						R\$ 155,15

6.1.18. C3909 SOLDA EXOTÉRMICA (UN)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
17377	CARTUCHO DE SOLDA EXOTÉRMICA N.º 90	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 23,7400	R\$ 23,7400
17378	IGNEX - PALITO IGNITOR PARA SOLDA EXOTÉRMICA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 4,8000	R\$ 4,8000
17379	MOLDE P/ SOLDA TIPO "T" ATÉ 35mm²	SEINFRA	UN	0,04000000	R\$ 194,6800	R\$ 7,7872
TOTAL Material:						R\$ 36,3272
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,06000000	R\$ 24,1500	R\$ 1,9320
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,06000000	R\$ 18,4600	R\$ 1,4768
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 3,4088
VALOR:						R\$ 39,74

6.2.1. 92990 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (M)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------	--	-------	------	-------------	----------------	-------

Natália Norões Parente
Engenheira Civil
RNP: 0611606267
CREA: 50352



0000977	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 70 MM2	SINAPI	M	1,01500000	R\$ 79,60	
00021127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	SINAPI	UN	0,00900000	R\$ 3,70	R\$ 0,05
					TOTAL Material:	R\$ 80,62
Mão de Obra com Encargos Complementares						
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10070000	R\$ 21,46	R\$ 2,16
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10070000	R\$ 26,28	R\$ 2,64
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 4,80
					VALOR:	R\$ 85,62

6.3.1. C3626 POSTE METÁLICO DECORATIVO CÔNICO RETO FLANGEADO H=4.0m P/01 OU 02 LUMINÁRIAS DECORATIVAS (UN)						
Material		PONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,16800000	R\$ 83,5800	R\$ 14,0414
10280	BRITA	SEINFRA	M3	0,21100000	R\$ 100,5000	R\$ 21,2055
10356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	SEINFRA	M	16,00000000	R\$ 2,1100	R\$ 33,7600
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	53,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 37,6300
12389	PARAFUSO MAQUINA ZINCADO 5/8 x 14" C/ ARRUELAS/PORCA	SEINFRA	UN	4,00000000	R\$ 13,7400	R\$ 54,9600
16696	POSTE METALICO DECORATIVO H=4.0m , MOD. LP-588.B/140.GJ - FAB.TROPICO OU SIMILAR	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 414,6400	R\$ 414,6400
16695	SUPORTE METALICO CENTRAL PLUMINARIA MOD.TPC-295/1" FAB.TROPICO OU SIMILAR	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 135,3900	R\$ 135,3900
					TOTAL Material:	R\$ 711,6269
Mão de Obra						
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 24,1500	R\$ 8,4525
12543	SERVEITE	SEINFRA	H	32,00000000	R\$ 18,4800	R\$ 590,7200
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 599,1725
					VALOR:	R\$ 1.310,80

6.3.2. C2045 PROJETO DE ALUMÍNIO, C/ LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO E FOTOCÉLULA ATÉ 400W (UN)						
Material		PONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10501	CELULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA 400W, C/ SUPORTE	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 44,5300	R\$ 44,5300
11487	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W/220V	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 96,1300	R\$ 96,1300
19487	PROJETO EM ALUMÍNIO, LONGO ALCANCE, P/LÂMPADA DE 150W ATÉ 400W	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 94,6000	R\$ 94,6000
11778	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO/VAPOR DE MERCÚRIO, COM CAPACITOR/IGNITOR DE 400W	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 114,8800	R\$ 114,8800
					TOTAL Material:	R\$ 360,1400
Mão de Obra						
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 19,1000	R\$ 38,2000
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 24,1500	R\$ 48,3000
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 86,5000
					VALOR:	R\$ 436,64

6.3.3. C4983 POSTE CONCRETO H=10M, 4 PROJETORES, LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO 250 A 400W (UN)						
Material		PONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10199	BASE FUSIVEL DIAZED 25A, COMPLETA	SEINFRA	UN	4,00000000	R\$ 40,1700	R\$ 160,6800
16796	CABO POLIFÁSICO - 4 X 2,5MM	SEINFRA	M	12,00000000	R\$ 8,6800	R\$ 104,1600
10501	CELULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA 400W, C/ SUPORTE	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 44,5300	R\$ 44,5300
11075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	SEINFRA	M	12,00000000	R\$ 4,5700	R\$ 54,8400
11487	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W/220V	SEINFRA	UN	4,00000000	R\$ 96,1300	R\$ 384,5200
16793	LUMINÁRIA TIPO PÉTALA FAB. REEME REF.: ZE-157 OU SIMILAR	SEINFRA	UN	4,00000000	R\$ 255,9000	R\$ 1.023,6000
16799	NÚCLEO P/D4 LUMINÁRIAS FAB. REEME REF.: ZE-157 OU SIMILAR	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 129,9200	R\$ 129,9200
11778	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO/VAPOR DE MERCÚRIO, COM CAPACITOR/IGNITOR DE 400W	SEINFRA	UN	4,00000000	R\$ 114,8800	R\$ 459,5200
					TOTAL Material:	R\$ 2.361,7700
Mão de Obra						
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	3,20000000	R\$ 19,1000	R\$ 61,1200
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	9,20000000	R\$ 24,1500	R\$ 222,1800
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 283,3000
Serviço						
C4979	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=12,00M, PESO APROXIMADO 1.130KG	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 2.525,4400	R\$ 2.525,4400
					TOTAL Serviço:	R\$ 2.525,4400
					VALOR:	R\$ 5.170,51

7.1.1. 88497 EMASSAMENTO COM MASSA EPOXI, 2 DEMAOS (M2)

Natiana Nogueira Parente
Engenheira Civil
RNP: 0641600267
CREA: 50352

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0003767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	SINAPI	UN	0,08020000	R\$ 0,69
00043626	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	SINAPI	KG	1,33890000	R\$ 2,06
TOTAL Material:					R\$ 2,80
Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,36100000	R\$ 27,47
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,12030000	R\$ 20,11
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 12,32
VALOR:					R\$ 15,12

7.1.2. C0864 CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL (UN)

Equipamento Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10749	MÁQUINA DE SOLDA (CHP)	SEINFRA	H	0,85000000	R\$ 0,0972
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 0,0972

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10163	AÇO CA-50	SEINFRA	KG	33,50000000	R\$ 7,1000
10103	ARAME RECOZIDO N. 18 BWG	SEINFRA	KG	0,59000000	R\$ 16,5300
10108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,50000000	R\$ 119,5800
10280	BRITA	SEINFRA	M3	0,16000000	R\$ 100,5000
10441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	7,26000000	R\$ 0,9600
10526	CHAPA COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM (1,22 X 2,44M)	SEINFRA	M2	3,30000000	R\$ 69,6400
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	112,00000000	R\$ 0,7100
10965	DESMOLDANTE PARA FORMAS	SEINFRA	L	1,80000000	R\$ 8,4500
11061	ELETRODOS	SEINFRA	KG	0,85000000	R\$ 32,4400
11100	ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	L	1,10000000	R\$ 31,8800
11332	LADRILHO HIDRAULICO DE UMA COR	SEINFRA	M2	4,35000000	R\$ 72,9000
11346	LIXA PARA FERRO	SEINFRA	UN	2,10000000	R\$ 2,1400
11605	PE-DHISCO	SEINFRA	M3	0,38000000	R\$ 100,5000
11728	PREGO 18X27 (2,12" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	SEINFRA	KG	0,45000000	R\$ 14,2000
11846	SARRAFO DE 1"X4"	SEINFRA	M	2,25000000	R\$ 6,0500
12172	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 65MM (2 1/2")	SEINFRA	M	11,00000000	R\$ 90,4200
12173	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 80MM (3")	SEINFRA	M	10,50000000	R\$ 121,6800
12293	ZARÇÃO	SEINFRA	L	0,85000000	R\$ 28,8100
TOTAL Material:					R\$ 3.994,1955

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	2,34000000	R\$ 19,1000
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	3,50000000	R\$ 19,1000
10045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	3,50000000	R\$ 19,1000
10121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	2,34000000	R\$ 24,1600
10498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	3,50000000	R\$ 24,1600
11328	LADRILHISTA	SEINFRA	H	5,50000000	R\$ 24,1600
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,91000000	R\$ 24,1600
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	12,50000000	R\$ 18,4800
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 728,2640
VALOR:					R\$ 4.123,54

7.1.3. C3447 LIMPEZA FINAL DA OBRA (M2)

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07500000	R\$ 18,4600
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 1,3845
VALOR:					R\$ 1,38

8.1.1. C2898 PINTURA HIDRACOR (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12353	HIDRACOR	SEINFRA	KG	0,35000000	R\$ 1,4700
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,20000000	R\$ 0,7000
TOTAL Material:					R\$ 0,6545

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,33000000	R\$ 24,1600
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,15000000	R\$ 18,4600
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 10,7418
VALOR:					R\$ 11,40

9.1.1. C1910 PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAS (M2)

--	--	--	--	--	--

Naiana Moraes Parente
Engenheira Civil
Rég. 0611506267
CREA: 50352

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0154	ÁCIDO MURIÁTICO	SEINFRA	L	0,08000000	R\$ 6,9400	R\$ 6,9400
I2097	TINTA LATEX ACRÍLICA	SEINFRA	L	0,25000000	R\$ 22,2000	R\$ 5,5500
TOTAL Material:						R\$ 6,9400
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2395	PINTOR	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 24,1600	R\$ 12,0800
I2543	SERVEANTE	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 18,4600	R\$ 7,3840
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 19,4640
VALOR:						R\$ 25,57

9.2.1. C1160 DUTO PERFURADO - ELETROCALHA DE CHAPA DE AÇO (50X100)mm (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1048	DUTO PERFURADO-ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (50X100)MM	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 18,8200	R\$ 18,8200
TOTAL Material:						R\$ 18,8200
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,20000000	R\$ 19,1000	R\$ 22,9200
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,20000000	R\$ 24,1500	R\$ 28,9800
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 51,9000
VALOR:						R\$ 70,72

9.2.2. C2301 TAMPA NORMAL P/DUTO PERFURADO, ATE (100X100)mm (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1923	TAMPA NORMAL P/DUTO PERFURADO,ATE (100X100)MM	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 46,3500	R\$ 46,3500
TOTAL Material:						R\$ 46,3500
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,75000000	R\$ 19,1000	R\$ 14,3250
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,75000000	R\$ 24,1500	R\$ 18,1125
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 32,4375
VALOR:						R\$ 78,79

9.2.3. I9412 CAIXA DE PISO EM LATÃO P/ DUAS TOMADAS DIAM.=2" (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I9412	PLACA/TAMPA PARA TOMADA DE PISO 4"X2" EM INOX OU LATÃO	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 16,8300	R\$ 16,8300
TOTAL Material:						R\$ 16,8300
VALOR:						R\$ 16,83

9.2.4. C0591 CAIXA ALVENARIA/REBOCO C/TAMPA CONCRETO FUNDO BRITA 60x60x60cm (UN)

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0078	ALVENARIA DE TIJOLO COMUM C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA 1:2:8 ESP=10 cm	SEINFRA	M2	1,68000000	R\$ 122,4300	R\$ 205,6824
C0218	ARMADURA CA-60 MÉDIA D= 6,4 A 9,5mm	SEINFRA	KG	1,25000000	R\$ 12,5200	R\$ 15,6500
C0840	CONCRETO P/IBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,03840000	R\$ 495,6500	R\$ 19,0330
C2784	ESCOVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	SEINFRA	M3	0,21600000	R\$ 48,9200	R\$ 10,5667
C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	SEINFRA	M2	0,19200000	R\$ 77,5400	R\$ 14,8877
C2862	LASTRO DE BRITA	SEINFRA	M3	0,05400000	R\$ 152,4900	R\$ 8,2345
C2123	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE	SEINFRA	M2	1,44000000	R\$ 25,7600	R\$ 37,0944
TOTAL Serviço:						R\$ 311,1487
VALOR:						R\$ 311,14

9.3.1. C1349 ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTSAL (CJ)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1137	TRAVES PARA FUTSAL OFICIAL COMPLETA, DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	SEINFRA	CJ	1,00000000	R\$ 4.452,6700	R\$ 4.452,6700
TOTAL Material:						R\$ 4.452,6700
VALOR:						R\$ 4.452,67

9.3.2. C1351 ESTRUTURA METÁLICA P/ REDE DE VOLEY (CJ)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1140	REDE PARA PARA QUADRA DE VOLEI COMPLETA, COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = 255" CM. PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	SEINFRA	CJ	1,00000000	R\$ 2.703,1600	R\$ 2.703,1600
TOTAL Material:						R\$ 2.703,1600
VALOR:						R\$ 2.703,16

Naiana Norões Parente
Engenheira Civil
RNP: 9611606267
CREA: 50352



9.3.3. C1347 ESTRUTURA METÁLICA C/ TABELAS DE BASQUETE (CJ)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1139	ESTRUTURA METÁLICA P/ TABELA DE BASQUETE, EM TUBOS DE AÇO DE 4" E DE 1" PAREDE 2MM, ACABAMENTO EM MASSA PLÁSTICA, PRIMER E TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COM REFORÇO TIPO MÃO FRANCESA, AVANÇO LIVRE DE 2,30M	SEINFRA	CJ	1,00000000	R\$ 1.590,0000	R\$ 1.590,0000
I1911	TABELAS DE BASQUETE, INCLUSIVE COMPENSADO NAVAL, MODELO OFICIAL, 1,05X1,80M, ESP. 18MM, SEM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	SEINFRA	CJ	1,00000000	R\$ 3.510,4400	R\$ 3.510,4400
					TOTAL Material:	R\$ 5.100,4400
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,08850000	R\$ 412,4700	R\$ 35,6787
					TOTAL Serviço:	R\$ 35,6787
					VALOR:	R\$ 5.136,12

9.3.4. C0361 BANCO EM ALVENARIA, TAMPO EM CONCRETO, C/ENCOSTO H=80cm (PINTADO) (M)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,07900000	R\$ 119,5800	R\$ 9,4468
I0280	BRITA	SEINFRA	M3	0,03200000	R\$ 100,5000	R\$ 3,2160
I0441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	9,86500000	R\$ 0,9600	R\$ 9,4704
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	18,52100000	R\$ 0,7100	R\$ 13,1499
I2081	TUJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	SEINFRA	UN	45,00000000	R\$ 0,5300	R\$ 23,8500
I2098	TINTA MINERAL IMPERMEÁVEL EM PÓ	SEINFRA	KG	0,96000000	R\$ 2,6800	R\$ 2,5728
					TOTAL Material:	R\$ 61,7099
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 19,1000	R\$ 19,1000
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	2,07000000	R\$ 24,1600	R\$ 50,0112
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	3,14200000	R\$ 18,4600	R\$ 58,0013
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 127,1125
					VALOR:	R\$ 188,82

9.3.5. C1628 LIMPEZA FINAL DA OBRA (M2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0.70000000	R\$ 18.4600	R\$ 12.9220
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 12,9220
					VALOR:	R\$ 12,92

10.1.1. C4725 CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,43M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
19048	FIXADOR POLIAMIDA PARA POSTE, NAS CORES VERDE OU BRANCA	SEINFRA	UN	2,80000000	R\$ 7,0300	R\$ 19,6840
19039	PAINEL NYLOFOR 2,43M x 2,5M (A X L) - MALHA 5 x 20 CM - FIO 5MM, REVESTIDO EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES VERDE OU BRANCA	SEINFRA	UN	0,40000000	R\$ 805,9600	R\$ 322,3840
19045	POSTE 40 x 60 MM, PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA (H=3,20M - COM TAMPA) CHUMBADO	SEINFRA	UN	0,40000000	R\$ 154,7300	R\$ 61,8920
19049	SERVIÇO - COLOCAÇÃO E MONTAGEM DE CERCA/GRADIL NYLOFOR	SEINFRA	M2	2,43000000	R\$ 21,1000	R\$ 51,2730
					TOTAL Material:	R\$ 455,2330
					VALOR:	R\$ 455,23

10.1.2. C0773 CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	SEINFRA	H	0,02000000	R\$ 25,1770	R\$ 0,5035
				TOTAL Equipamento Custo Horário:		R\$ 0,5035
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0183	AÇO CA-50	SEINFRA	KG	1,35000000	R\$ 7,1000	R\$ 9,5850
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,02000000	R\$ 16,5300	R\$ 0,3306
I0108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,04000000	R\$ 119,5800	R\$ 4,7832
I0528	CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M)	SEINFRA	M2	1,00000000	R\$ 35,9500	R\$ 35,9500
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	17,36000000	R\$ 0,7100	R\$ 12,3256
I1605	PEDRISCO	SEINFRA	M3	0,09000000	R\$ 100,5000	R\$ 9,0450
I1724	PREGO	SEINFRA	KG	0,02000000	R\$ 17,0000	R\$ 0,3400
				TOTAL Material:		R\$ 72,3564
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0121	ARMADOR-FERREIRO	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 24,1600	R\$ 19,3280
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,70000000	R\$ 24,1600	R\$ 16,9120
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 24,1600	R\$ 7,2480

Naiana Norões Parente
Engenheira Civil
RNP: 0611600267
CREA: 50352

12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,10000000	R\$ 18,4600	R\$ 20,3060
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 63,7940
					VALOR:	R\$ 136,66

10.1.3. C4556 PORTÃO PIVOTANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM (M2)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18436	PORTÃO PIVOTANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	M2	1,00000000	R\$ 630,9100	R\$ 630,9100
TOTAL Material:						R\$ 630,9100
VALOR:						




 Naiana Norões Parente
 Engenheira Civil
 RNP: 0611306267
 CREA: 50352



COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - 8 SALAS	DATA : 21/10/2024	BDI : 26,51%	
DESCRIÇÃO:	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - 8 SALAS	PONTE	VERSÃO	HORA
LOCAL:	DISTRITO DE MARTINSLANDIA	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE	SINAPI	2024/08 COM DESONERAÇÃO	85,06%
				47,48%
				47,67%

COD	DESCRIÇÃO	%
L	LUCRO	
L	LUCRO	6,16
S+G	GARANTIA/SEGUROS	0,80
	TOTAL	6,96

DESPESAS INDIRETAS		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,23
R	RISCOS	0,97
	TOTAL	6,20

I	IMPOSTOS	
	CONFINS	3,00
	ISS	2,00
	PIS	0,65
	CPRB	4,50
	TOTAL	10,15

BDI = 26,51%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$




 Naiana Norões Parente
 Engenheira Civil
 RNP: 04115082497
 CREA: 60061



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - 8 SALAS	DATA : 21/10/2024	BDI : 26,51%
DESCRIÇÃO:	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - 8 SALAS	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	DISTRITO DE MARTINSLANDIA	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE	SINAPI	2024/08 COM DESONERAÇÃO
		HORA	MES
		84,44%	47,48%
		85,06%	47,67%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	48,36	19,04

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
	TOTAL	10,70	8,09

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12	3,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46	0,35
	TOTAL	8,58	3,55

A + B + C + D = 84,44 47,48

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86	0,64
B4	13º Salário	11,10	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06	0,04
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,68	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	13,56	10,18
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03



1ª Vara Municipal
Des. Parente
Nº 0617888-267
CNEA 50352